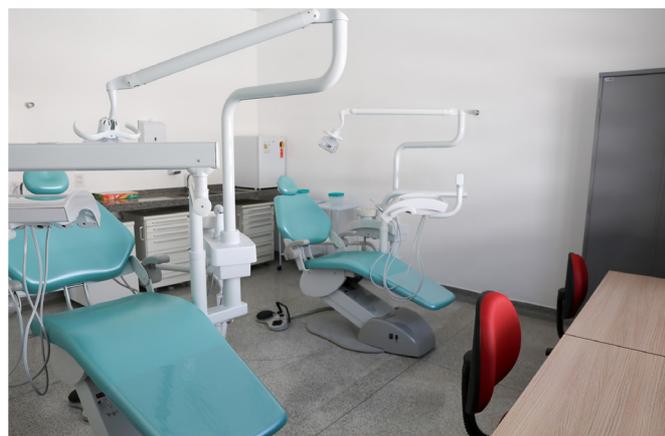




Prefeitura de Louveira inaugura **UBS MONTERREY** neste sábado

Unidade Básica de Saúde



confira o caderno
especial do bairro
Monterrey a partir
da página 7

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouvidoria da Prefeitura: 0800 77 22 245

Conselho Tutelar: (19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Jusfiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151

Centro de Zoonoses promove feira de adoção neste sábado

Mais uma feira de adoção de filhotes de cães acontece neste sábado, 16, promovida pelo Centro de Controle de Zoonoses, a feira acontece na Rua Armando Steck, 178 (em frente ao Banco Bradesco), das 8h às 12h.

Os filhotes são microchipados e vacinados. Já os adultos também são castrados.

Vale lembrar que o animal adotado pelo CCZ pode ser consultado gratuitamente de segunda e quinta, das 8h às 11h, pelo veterinário do local.

Para adotar basta levar RG e o cartão cidadão, além de ser maior de 18 anos de idade.

Caso não encontre o animal de seu interesse, o CCZ informa que há diversos cães e gatos disponíveis para adoção.

O Centro de Controle de Zoonoses fica na Rua Aparecido Ribeiro Damasceno, 45 – Bairro Leitão. Mais informações pelo telefone 3878-1260.

EXPEDIENTE

**IMPrensa Oficial
PREFEITURA DE LOUVEIRA
LEI Nº 1.1762 DE 15 DE JUNHO DE 2005**

TIRAGEM: 1.500 UNIDADES

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar
LIGUE: 0800 77 222 45

IMPRESSÃO:

Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - Eireli

DIAGRAMAÇÃO

Carlos Roberto Figueiredo

Banda Progresso Louveirense se apresenta na Estação neste sábado



Este sábado, 16, tem apresentação da Banda Progresso Louveirense na Estação Ferroviária (Avenida José Niero - Centro) a partir das 11h. O evento é gratuito e aberto para o público que deseja prestigiar. Lembrando que esta já é uma iniciativa corriqueira e acontece todo 3º sábado do mês.

Cresce o número de macacos mortos por **Febre Amarela** - Vacinas continuam nas UBS

O Centro de Controle de Zoonoses foi acionado no último sábado (9) para recolher nove macacos mortos em um sítio localizado na Estrada Municipal Engenho Seco em Louveira. Até o momento, foram notificados 47 macacos suspeitos com a doença sendo 22 confirmados, 11 descartados e 14 aguardam resultados - nenhum caso foi diagnosticado em humano.

Os bairros onde tiveram casos confirmados de macacos com a doença são: Cestarolli (12), Jardim Nova América (6), Faixa Azul (2), Ipiranga (1) e Monterrey (1). Os macacos mortos encontrados na Estrada Municipal Engenho Seco do último fim de semana, ainda são considerados casos suspeitos e aguardam resultado.

15.485 vacinas foram aplicadas até a presente data. Na área rural, a Prefeitura de Louveira realizou a campanha de vacinação por quatro meses. No entanto, a Secretaria de Saúde ressalta a importância da prevenção da doença através da vacinação contra a Febre Amarela que acontece em todas as UBS de segunda a sexta, das 9h às 15h. É importante ressaltar que a vacina é aplicada apenas uma vez e, se você já se vacinou, não há a necessidade de tomar novamente.

Quem não pode ser vacinado:

Todos devem ser vacinados para a prevenção da doença; exceto bebês menores de 9 meses, gestantes, mulheres que estão amamentando, pessoas com doenças graves de baixa imunidade ou que usem altas doses de medicação que afetem a imunidade, e pessoas com histórico de reação alérgica grave a ovo. A orientação da Secretaria de Saúde para quem não pode tomar a vacina é de evitar frequentar áreas de risco para a doença, mais especificamente áreas de mata; se for realmente necessário, deve-se usar repelente e reaplicar de acordo com a recomendação do fabricante.

A doença

A Febre Amarela é uma doença causada por vírus e transmitida pelos mosquitos *Haemagogus janthinomys* (encontrado em áreas silvestres) e *Aedes aegypti* (encontrado em áreas urbanas). Os principais sinais e sintomas da doença são: febre alta, calafrios, dores forte de cabeça, dor no corpo, cansaço, enjoo, vômitos cor de borra de café, diarreia, coloração amarelada da pele e sangramentos. É uma doença que pode evoluir para formas graves e até óbitos. Não tem tratamento específico, mas pode ser prevenida com apenas uma dose da vacina.

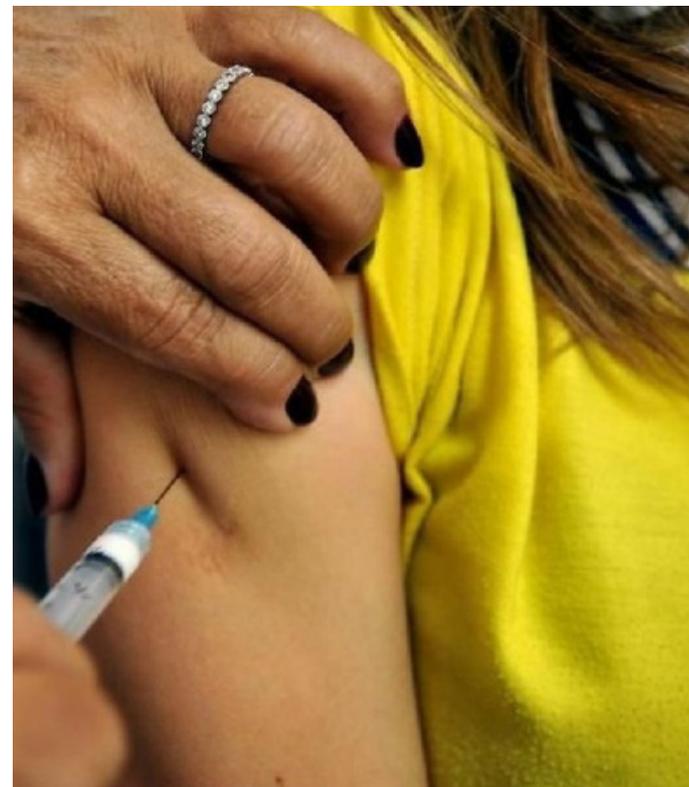
Os macacos são um importante sinal de alerta, pois quando eles adoecem e morrem significa que o vírus causador da doença está circulando e que devemos imunizar a população do município para que ela fique protegida da doença.

A orientação, caso você encontre um macaco morto é não tocá-lo e ligar imediatamente para o Serviço de Controle de Zoonoses através do telefone 3878-2323.

Crime ambiental

Vale ressaltar que matar animais silvestres (como os macacos) está previsto na Lei 9.605, onde fala que a pessoa pode ser conduzida à delegacia, presa e responder criminalmente.

“Eles servem como anjos da guarda, como sentinelas da ocorrência da Febre Amarela”, explica Renato Alves, gerente de vigilância das Doenças de Transmissão Vetorial, do Ministério da Saúde. Esse é um alerta para que a população não mate os macacos, principalmente em regiões onde há incidência da Febre Amarela em humanos. Os macacos não são responsáveis pela transmissão; muito pelo contrário: esses animais servem como guias para a elaboração de ações de prevenção. A doença é transmitida por mosquito.



Mutirão de prevenção contra o câncer bucal passa pelo CRL

Na última quarta-feira, 13, a Secretaria de Saúde realizou no Centro de Reabilitação de Louveira (CRL), um mutirão contra o câncer de boca. A equipe atendeu cerca de 60 pessoas no local e das que passaram pela detecção, 11 pessoas foram encaminhadas para uma segunda avaliação.

A proposta do programa é percorrer toda a cidade até o fim do ano, com atendimentos gratuitos nos locais pré agendados como unidades de saúde, prédios públicos, praças, comércios e empresas. A ação inicialmente vai acontecer uma vez por mês e tem como público-alvo pessoas entre 20 e 70 anos, principalmente etilistas, fumantes e trabalhadores expostos ao sol.

A doença

Feridas indolores na boca que não cicatrizam por mais de 15 dias, manchas ou placas vermelhas ou esbranquiçadas e sangramentos sem causa conhecida são possíveis sinais de um câncer de boca. Por isso, ao identificar um ou mais desses sinais, é necessário buscar ajuda de profissionais dentistas ou médicos. Quanto mais cedo procurar ajuda, maiores as chances de cura. O odontólogo examina a boca e, em caso de diagnóstico positivo, encaminha para biópsia.

Segundo o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (Inca), sem considerar o câncer de pele não melanoma, o câncer da cavidade oral está entre os cinco mais incidentes estimados para 2016. Entre os homens são 11.140 casos, para 4.350 acometimentos em mulheres. A mortalidade também é maior entre os homens: 4.223 homens e 1.178 mulheres em 2013

Campanha de Multivacinação segue até dia 22 de setembro

A campanha é gratuita e busca atualizar a caderneta de vacinação das crianças e adolescentes

A Campanha Nacional de Multivacinação, promovida pela Secretaria de Saúde, começou na última segunda-feira (11) e segue até dia 22 de setembro, sendo que sábado (16) é o “dia D” – dia em que as unidades de saúde do CSIII, PAS, Burck, Vista Alegre estarão abertas, assim como a nova UBS do Monterrey.

Além de buscar completar os esquemas de vacinação para aqueles que ainda não foram vacinados, a iniciativa tem como objetivo atualizar a caderneta da criança e do adolescente menor de 15 anos de idade.

Durante a campanha estarão disponíveis vacinas que protegem contra 18 doenças transmissíveis e que fazem parte do calendário nacional de vacinação do Ministério da Saúde.

A Secretaria de Saúde ressalta que ‘é muito importante apresentar a caderneta de vacinação, para que seja possível avaliar o histórico de cada criança e adolescente.’



Vacinas contra a raiva animal continuam no CCZ gratuitamente

Para os munícipes que não vacinaram seus cães e gatos no período da campanha contra a raiva animal, o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) oferece a vacina totalmente GRATUITA. Basta levar seu animal das 8h às 11h de segunda a quinta-feira para que ele seja vacinado. O CCZ fica localizado na rua Aparecido Ribeiro Damasceno, 45 – Bairro Leitão. Mais informações pelo telefone 3878-1260.

A doença

A raiva é passada, principalmente, pela mordida dos animais doentes – sejam eles gatos ou cães. Portanto não deixe de vacinar o seu animal de estimação.



AUDIÊNCIA PÚBLICA



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2018

DIA: 27/9/2017 - HORÁRIO: 18h30

LOCAL: CECI PEQUENOS BRILHANTES

RUA: RICIERI CHIQUETTO - 689 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO

Prefeitura de
LOUVEIRA



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017

DIA: 5/10/2017 - HORÁRIO: 19h

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

RUA: WAGNER LUIZ BEVILACQUA - 35 - PARQUE DOS ESTADOS

Prefeitura de
LOUVEIRA

Copa Louveira de Futebol Amador começa neste domingo

A primeira rodada da 15ª Copa Louveira de Futebol Amador começa neste domingo, 17, realizada pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. O campeonato vai reunir os melhores times das três divisões da cidade como Vila Telamar, Unidos Pela Paz, Ferroviário FC, Sucesso Trans FC, Atlético Ipiranga, EC Nova Estrela, Viracopos FC, Redenção SC, Continental e Super FC.

Os grupos foram definidos por meio de sorteio. Os times se enfrentam dentro de seus grupos, e os dois primeiros colocados de cada grupo disputam a semifinal em jogo único. As partidas vão acontecer no Estádio Municipal e no CEIL do bairro Santo Antônio.



Confira abaixo os horários e locais de cada jogo:

Grupo A: Unidos Pela Paz x Sucesso Trans FC - Estádio Municipal às 8h30
 Grupo A: Ferroviário FC x Atlético Ipiranga - Estádio Municipal às 10h30
 Grupo B: Redenção SC x Viracopos FC - CEIL do bairro Santo Antônio às 8h30
 Grupo B: Vila Telamar x EC Nova Estrela - CEIL do bairro Santo Antônio às 10h30

Oportunidade de emprego: Confira os processos seletivos e vagas do SAT

O Serviço de Atendimento ao Trabalhador (SAT) tem processo seletivo a partir do dia 13 de setembro para Auxiliar Operações, Líder de Limpeza e Vigilante. O SAT fica localizado na Rua São Carlos, 73 – Bairro Santo Antônio com horário de funcionamento das 9h30 às 16h30. Os interessados devem comparecer no endereço acima com o currículo e documentos em mãos. Mais informações pelo telefone (19) 3848.3255 ou através do email sat@louveira.sp.gov.br



Processo Seletivo - Auxiliar Operações (4 vagas)

Vagas Masculinas
 Carga e Descarga
 Disponibilidade para trabalhar das 14h às 22h - segunda a sábado
 Seleção: Gy Log
 Data: 13/9 - Horário: 10h

Processo Seletivo - Vigilante (1 vaga)

Vaga Feminina
 Ensino médio completo
 Acima de 21 anos
 A candidata deve ter disponibilidade de horário para possíveis mudança de turno
 Curso de formação e reciclagem em dia
 Seleção: Grupo CTS
 Data: 14/9 - Horário: 10h

Processo Seletivo - Líder de Limpeza (2 vagas)

Vagas Femininas ou Masculinas
 Alfabetizado
 De 25 a 45 anos
 Experiência na função
 Seleção: Embrase
 Data: 15/9 - Horário: 9h

Geninho Batalha encerra com chave de ouro a 5ª edição da nordestina



O último final de semana da 5ª edição da Festa das Tradições Nordestinas, balançou a cidade de Louveira com diversas atrações e comidas típicas; os presentes puderam aproveitar o melhor do costume nordestino. No sábado, 09, Guega - O Safadinho do Forró abriu o palco principal na parte da tarde, e logo depois o 3 do Norte continuou o agito da festa. O cantor João Miranda subiu ao palco na parte da noite com o forró de minas e para fechar, a banda Zaira (participantes do programa Super Star) balançou a Área de Lazer.

Já o domingo, 10, foi recheado de atrações e entre elas estavam Trio Marrom, Tino do Acordeon e Trio Arrasta Pé, Forró Balanço Swingado e Aluizio Cruz. Além do forró, foram entregues 1.000 cordéis com a história de Louveira durante todo o dia de festa. Para encerrar com chave de ouro, o alagoano Geninho Batalha fechou as atrações noturnas e mais uma edição da festa de tradições nordestinas.





Nova UBS Monterrey será inaugurada neste sábado com atividades gratuitas ao público

A inauguração, marcada para este sábado (16) terá diversas atividades gratuitas e abertas ao público, a partir das 9h, como teste de glicemia capilar, aferição de pressão arterial, avaliação de câncer bucal, tira-dúvidas do aplicativo do cartão cidadão além de atuação da campanha nacional de multivacinação.

A nova Unidade de Saúde do bairro Monterrey possui cinco consultórios médicos, um consultório de ginecologia e obstetrícia, um consultório odontológico, uma sala de raios-x odontológico, salas específicas para psicologia e para agentes comunitários da saúde, sala para reunião de equipe, central de esterilização, gerador de energia, academia ao ar livre, estacionamento para funcionários e

população, espaço lúdico, banheiro com adaptação para cadeirante, reservatório próprio de água, ar condicionado, espaço amplificado para novos programas, farmácia, além de espaços para realização de curativos e demais procedimentos.

A Secretaria de Saúde informa que o posto atual funcionou até quinta-feira (14) e que os pacientes foram direcionados às outras UBS. O objetivo é preparar a nova unidade, que passa a funcionar a partir de segunda-feira (18), das 7h às 16h. A UBS Monterrey vai contar com uma equipe de Clínico Geral, Pediatra, Ginecologista, Dentista, Psicólogo, Fonoaudióloga e Nutricionista, gerando uma estimativa de 900 atendimentos ao mês.

Prédio tem área construída de 706m² e vai funcionar na Avenida Gualicho esquina com rua Quiprocó

Secretaria de Saúde

A Secretaria de Saúde atua, diariamente, com os atendimentos da antiga UBS Monterrey. E agora, conta com a nova UBS - totalmente equipada para proporcionar diversos benefícios. Também percorre o bairro, com equipe móvel, realizando as campanhas contra a Raiva Animal e a vacinação contra Febre Amarela.



ANTIGA



NOVA

ESPECIAL BAIRRO MONTERREY

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano promove no bairro Monterrey, obras de infraestrutura e pavimentação. Exemplos da importância da atuação desta secretaria, no bairro, são quase 100 mil metros quadrados de pavimentação asfáltica, mais de 3 mil metros de extensão de calçada, galerias de águas pluviais, mais de 40 bocas de lobo e quase 30 poços de visita.

O bairro recebe constantes melhorias, tais como nas ruas Heliaco, Farwel, Quiprocó, Mossoró, Narvick, Torpedo, Fenomenal, Mani, Albatroz, Zenabre, Jandaia, Garbosa Bruller, Radar, Faimbé, Morumbi, Escorial, Gualicho e parte da Estrada Municipal.

Também foram realizadas importantes desapropriações de terrenos que resultaram em obras, como a construção do reservatório de água do bairro Monterrey, as escolas de ensino básico e a unidade de saúde, perfazendo um total de 53.263,60m² de área comprada para a população local.

A desapropriação

A desapropriação é um instrumento legal onde o poder público, diante da necessidade do município, compra o imóvel de um particular pagando previamente o preço de mercado. Todas as desapropriações realizadas nos últimos anos são precedidas de rigorosa avaliação, até por perito e dentro da legalidade, tanto que já foram fiscalizadas pelo Tribunal de Contas do Estado e não foram apontadas quaisquer irregularidades.



Secretaria de Serviços Públicos

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Serviços Públicos trabalham em conjunto no importante serviço de prevenção, recuperação e manutenção das estradas de terra; garantindo a preservação da qualidade de vida que Louveira oferece. O objetivo é evitar a erosão da terra, a degradação do meio ambiente, a garantia de tráfego normal de veículos e o escoamento da produção agrícola durante as épocas de chuvas e de secas.

Um exemplo recente desta ação é a manutenção realizada na rua da Garça no bairro Monterrey. Com caráter preventivo, o serviço também evita o escoamento pluvial.

A Secretaria de Serviços Públicos também realiza inúmeras benfeitorias no bairro como asfalto, manutenção da estrada de terra, iluminação pública, poda de árvores além dos programas 'cata treco' e 'louveira sem sujeira'.

O programa 'cata treco' passa no bairro às quartas-feiras e o 'Louveira Sem Sujeira' vem sendo realizado diariamente perfazendo toda a cidade, incluindo o bairro Monterrey.



ESPECIAL BAIRRO MONTERREY

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

AGRICULTURA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico atua no bairro Monterrey com duas divisões: a Divisão de Turismo - responsável pelos locais turísticos da cidade, e a Divisão de Agricultura - responsável por diversos programas de incentivo para a agricultura em Louveira.

Divisão de Agricultura:

PROMIF - Programa Municipal de Incentivo para a Fruticultura: Desde 2013 o programa busca uma viabilização da agricultura familiar sustentável e, também, proporciona melhor qualidade de vida para toda a população.

Números do PROMIF no Monterrey:

Número de áreas aderentes desde o início do PROMIF em 2014: 20
Número total de produtores rurais aderentes até agosto de 2017: 17
Total da área de fruticultura beneficiada: aproximadamente 50 hectares
Área de uva beneficiada: 42,9ha ; caqui: 5,8ha; outras frutas: 1,2ha
Participação do bairro em relação ao total do PROMIF no município: 16,6%

Subvenção ao Prêmio do Seguro Agrícola

Número de áreas beneficiadas em 2016: 22
Número de produtores rurais atendidos em 2016: 12
Participação do bairro em relação ao total do valor destinado à subvenção do seguro agrícola no município no ano de 2016: 16,9%

Serviço Municipal de Mecanização Agrícola

Disponibilizado de forma gratuita, a atividade surgiu devido a demanda do bairro Monterrey, o serviço de preparo de solo para cultivos diversos com a utilização de tratores, implementos, combustível e tratorista do Serviço Municipal de Mecanização Agrícola.

Serviço Municipal de Consultoria Agronômica

O serviço de Consultoria Agronômica Especializada surgiu devido a demanda do bairro Monterrey. O programa serve para auxiliar cultivos diversos, sendo oferecido através da realização de visitas no local e, também através de atividades coletivas no CAP – Centro de Apoio ao Produtor Rural de Louveira.

Ações para Difusão Tecnológica

Os produtores rurais do Monterrey participaram de diversas atividades de ‘Difusão Tecnológica’ promovidas por meio da Divisão de Agricultura como palestras e treinamentos realizados no CAP, dias de campo, missões técnicas, entre outros.

Ações para fortalecimento do Associativismo entre os produtores rurais

A Prefeitura Municipal, através da Divisão de Agricultura, tem realizado iniciativas que visam o fortalecimento da Associação dos Produtores Rurais de Louveira (APR).

A APR busca auxiliar os produtores rurais na manutenção e ampliação dos recursos destinados ao setor rural. Entre os projetos estão: agricultura sustentável, produção de água potável, preservação ambiental, solo produtivo, e muito mais.



TURISMO

A Divisão de turismo possui, desde 2013, dois atrativos rurais no bairro: o ‘Orquidário Anjos’ e o ‘Café no Campo’ - que entre 2013 a 2017 receberam aproximadamente 13.915 visitantes.

O turismo também trabalha da divulgação do bairro, em festas tradicionais da cidade como a Festa da Uva.

ESPECIAL BAIRRO MONTERREY

Secretaria de Segurança

Ativamente presente no bairro Monterrey, a Secretaria de Segurança vem investindo na melhoria da mobilidade urbana, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários das vias. A Divisão de Trânsito, que atua dentro desta secretaria, realizou a sinalização completa da Rua Heron com 456,27 metros de tinta de resina acrílica, 10 tachões bidirecional e 627 tachas bidirecional; além da revitalização da sinalização horizontal das seguintes ruas:

Estrada Municipal do Monterrey (782,12 metros)
Avenida Gualicho (62,80 metros)
Rua Farwel (228,28 metros)
Rua Helíaco (33,36 metros)
Rua Garbosa Bruller (130,74 metros)
Rua Zenabre (195,32 metros)
Rua Escorial (166,32 metros)
Rua Quiprocó (118,55 metros)
Avenida Mossoró (376,08 metros)
Rua Fenomenal (125,28 metros)
Rua Torpedo (84,76 metros)
Rua Narvik (113,77 metros)
Rua Albatroz (70,32 metros)
Rua Morumbi (110 metros)
Estrada Municipal do Rio Acima (567,48 metros)

Já na Divisão de Defesa Civil, a Secretaria de Segurança atua com o patrulhamento da Guarda Municipal de Louveira no bairro.



ESPECIAL BAIRRO MONTERREY

Secretaria de Gestão Ambiental

A Secretaria de Gestão Ambiental atua no bairro com o ‘plantio compensatório’ na área verde das ruas Farwel e Narvick, e com a arborização urbana na avenida Quiprocó, além da conscientização ambiental das queimadas nas ruas Caporal, Heron e Alcion. Também foram instaladas 16 lixeiras que contribuem significativamente para a redução da sujeira.

A partir de 2013, foi instalado um ECOPONTO na avenida Gualicho que visa, de forma consciente, coletar o descarte do material, em apoio aos programas Cata-treco e Louveira Sem Sujeira que a Secretaria de Serviços Públicos oferece.

Já os licenciamentos ambientais realizados, possibilitaram a pavimentação das ruas Heron, Fenomenal, Mani e a Farwel, e também, a importante construção da nova UBS Monterrey e da caixa d’água na rua Heron.

O programa IPTU verde prevê desconto de até 45% ao proprietário que colaborar com estruturas ambientais sustentáveis na cidade. No bairro Monterrey, dois certificados de IPTU verde foram concedidos em virtude da implantação de medidas sustentáveis nas habitações.



Secretaria de Água e Esgoto

A Secretaria de Água e Esgoto (SAE) desenvolve, desde 2013 com o antigo DAE, melhorias dos sistemas de saneamento básico no bairro Monterrey.

Confira abaixo as benfeitorias realizadas:

2013: Estudos iniciais para melhoria do sistema de abastecimento de água e projeto para implantação de rede coletora de esgoto.

2014: Estudos e projetos do interceptor de esgoto do córrego Fetá - que contempla, em segunda fase, a contribuição de esgoto de todo o bairro Monterrey.

2015: Estudos e Projetos do Centro de Reservação de água potável para o bairro e a contratação da obra de construção do reservatório, além Estudo e projeto da rede de distribuição de água

2016: Estudos e projeto da adutora que abastecerá, com água potável, o novo reservatório do bairro e início da construção do reservatório de água potável.

2017: Revisão dos projetos de rede de distribuição de água. Execução do reservatório. Recadastramento dos imóveis abastecidos pelo caminhão tanque e emissão de fatura/conta com o consumo real de cada imóvel. Além de aquisição de dois novos caminhões tanque para melhorar o abastecimento de água no bairro. Construção da Estação Elevatório Central, como melhora nas condições de abastecimento nos bairros em geral através das adutoras principais, dentre elas a futura adutora Arataba/Monterrey.

A Secretaria de Água e Esgoto também realizou o cadastramento dos imóveis para entrega de água potável por meio de caminhões pipa.

Atualmente, o reservatório de água potável está em construção.



ESPECIAL BAIRRO MONTERREY

Secretaria de Educação

A Secretaria de Educação está presente no bairro Monterrey com as escolas EMEF Angelo Argenton Filho e a CECI Herdeiros do Futuro. No 17º Encontro Municipal de Educação e Sustentabilidade - EME-SA, as duas escolas tiveram participações expressivas, onde a aluna Danielle de Souza, da EMEF Angelo Argenton Filho foi a ganhadora do concurso.

Além de receber uma premiação, a aluna teve seu desenho exibido como logo do Programa de Educação Ambiental de Louveira. Também na EMEF, os alunos cultivam e cuidam de horta orgânica dentro da escola.

Já a CECI Herdeiros do Futuro trabalhou na montagem de composteiras com uso de chorume, evitando o uso do agrotóxico.

De modo geral, a Secretaria de Educação vem realizando diversas melhorias nas escolas do bairro, como compra de brinquedos, livros e aparelho de som, instalação de playground e lousa interativa, colocação de piso emborrachado na quadra, construção de almoxarifado e reformas. Além de contação de histórias, brinquedos interativos, educativos e lúdicos.

Há, também, o 'Projeto Corujinha' que realiza 800 atendimentos mensais com aulas de golfe para crianças da rede municipal.



Secretaria de Assistência Social

Desde Janeiro de 2016, a Secretaria de Assistência Social trabalha com o programa 'Economia Solidária' - um grupo de 7 famílias que produzem aromatizadores de ambientes. A iniciativa tem o objetivo de contribuir com a emancipação financeira das famílias assistidas pelo CRAS, capacitando-as para que, assim estejam aptas a produzir os aromatizadores e passem a gerar renda.

Também por meio do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - é desenvolvido o atendimento descentralizado. Trata-se de atendimento às famílias que buscam recursos, programas, encaminhamentos orientações diversas.

Outra atuação da Secretaria de Assistência Social é a entrega de cestas básicas para as famílias beneficiadas com este recurso, além do transporte gratuito para os adolescentes do bairro, que participam do projeto 'Expressão Jovem'

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

As atividades oferecidas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude beneficiam milhares de pessoas no bairro Monterrey; promovendo os programas como Rua da Alegria, Zumba julina e o Dia do desafio. Além dos programas, a secretaria oferece escolinhas de modalidades esportivas como zumba, taekwondô e yoga - tendo esta realizado mais de 11.500 atendimentos até o momento.

O 'Festival de Futebol Monterrey' reúne cerca de 40 participantes, onde acontecem 5 jogos por equipe e envolve premiação, troféus e medalhas. A faixa etária é de 14 a 18 anos.

Horários das aulas:

Zumba: terças e quintas das 18h30 às 19h30

Taekwondo: terças e quintas das 19h30 às 21h

Yoga: segundas e sextas das 19h às 20h



Secretaria de Cultura e Eventos

A Secretaria de Cultura e Eventos promove, no bairro Monterrey, desde 2013, diversas atividades que visam expandir o conhecimento cultural como o 'Cinema ao ar livre' - projeto que acontece com exibições durante o ano.

Além disso, a secretaria oferece semanalmente:

Oficina de pintura em tecido no Centro Comunitário

Oficina de pintura em tela na Escola Ângelo Argenton

Oficina de desenho artístico na Escola Ângelo Argenton



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO TÉCNICO EM RADIOLOGIA
(REF. EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: LUCIANO JOSÉ MIRANDA MANOEL**, para que no prazo de 01 (um) dia útil a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, das 9:00 as 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS EM QUE O CANDIDATO TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM MAMOGRAFIA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MEC;
- REGISTRO VÁLIDO PERANTE O CONSELHO REGIONAL DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 15 de setembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

DECRETO Nº 4.939 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre anexação e desmembramento dos terrenos constituídos pelos lotes 13 e 14, da quadra “D”, do loteamento denominado “Residencial Portal dos Bosque”, situado no Município de Louveira/SP, de propriedade de Iris Bortholo Thomaseto, Rosana Gonçalves Fróes Dias e Hugo Leonardo Fróes Dias, ou a quem de direito, imóveis integrantes dos objetos das matrículas nº 15.773 e 2.658, ambas inscritas no Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 09/04;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 3.425/2017;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de anexação e desmembramento dos terrenos constituídos pelos lotes 13 e 14, da quadra “D”, do loteamento denominado “Residencial Portal dos Bosque”, situado no Município de Louveira/SP, imóveis integrantes dos objetos das matrículas nº 15.773 e 2.658, ambas inscritas no Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, conforme a situação atual e pretendida abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL**Do Lote n. 14****Matrícula 15.773**

O terreno constituído pelo **Lote n. 14** da **Quadra “D”** do loteamento denominado “Residencial Portal do Bosque”, situado no Município de Louveira, que assim se descreve: partindo do cruzamento da divisa do lote n.13 com lote n.14 da Quadra D segue: 3,05 metros em reta fazendo frente para a Rua 2; daí deflete à esquerda em curva de raio 30,00 metros na distância de 7,02 metros fazendo frente para a Rua 2; daí deflete à direita 26,10 metros em reta confrontando com o lote n. 15; daí deflete à direita 11,35 metros em reta confrontando com a área de alargamento da Estrada da Pedreira; daí deflete à direita 25,45 metros em reta até o ponto inicial confrontando com o lote n. 13, encerrando uma área de **273, 03 metros quadrados**.

Do Lote n. 13**Matrícula 2.658**

O terreno constituído pelo **Lote n. 13** da **Quadra “D”** do loteamento denominado “Residencial Portal do Bosque”, situado no Município de Louveira, o qual que assim se descreve: mede 10,00 m de frente para a Rua 2 igual medida nos fundos (confrontando com Área de Alargamento da Estrada da Pedreira); de frente aos fundos mede 25,39m (confrontando do lado direito de quem da referida Rua olha para o lote com o lote 12); 25,45m do lado esquerdo (confrontando com o lote 14); encerrando uma área de **254,17 m²**.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA**Da Área Destacada do Lote 14**

A **área destacada**: (área destacada do Lote 14), partindo da divisa do Lote 13 da Quadra D segue 25,46 metros em reta, fazendo divisa com o Lote 14; daí deflete a direita e segue 1,35 metros em reta, confrontando com área de alargamento da Estrada da Pedreira; daí deflete a direita e segue 25,45 metros em reta até o ponto inicial, fazendo divisa com o Lote 13, encerrando **uma área de 17,19 metros quadrados**.

Da Área Remanescente do Lote 14

O lote 14 da Quadra D, do Loteamento “Residencial Portal do Bosque”, situado no Município de Louveira, que assim se descreve: partindo do cruzamento do Lote 13 com o Lote 14 da Quadra D, segue 3,05 metros em reta fazendo frente para a Rua Gracila Machado; daí deflete a esquerda em curva de raio 30,00 metros na distância de 7,02 metros fazendo frente para a Rua Gracila Machado; daí deflete a direita 26,10 metros em reta confrontando com o Lote 15; daí deflete a direita 10,00 metros em reta confrontando com área de alargamento da Estrada da Pedreira; daí deflete a direita 25,46 metros em reta até o ponto inicial, confrontando com o Lote 14A, **encerrando uma área de 255,84 metros quadrados.**

SITUAÇÃO PRETENDIDA**Do remanescente do Lote 14**

O lote 14 da Quadra D, do Loteamento “Residencial Portal do Bosque”, situado no Município de Louveira, que assim se descreve: partindo do cruzamento do Lote 13 com o Lote 14 da Quadra D, segue 3,05 metros em reta fazendo frente para a Rua Gracila Machado; daí deflete a esquerda em curva de raio 30,00 metros na distância de 7,02 metros fazendo frente para a Rua Gracila Machado; daí deflete a direita 26,10 metros em reta confrontando com o Lote 15; daí deflete a direita 10,00 metros em reta confrontando com área de alargamento da Estrada da Pedreira; daí deflete a direita 25,46 metros em reta até o ponto inicial, confrontando com o Lote 13, **encerrando uma área de 255,84 metros quadrados.**

DA ÁREA UNIFICADA**Lote 13 e Lote 14**

O lote 13 da Quadra D; do loteamento “Residencial Portal do Bosque”, situado no Município de Louveira, que assim se descreve: partindo do cruzamento do Lote 12 com o Lote 13 da Quadra D, segue 10,00 metros em reta fazendo frente para a Rua Gracila Machado; daí deflete a direita 25,46 metros confrontando com o Lote 14; daí deflete a direita 11,35 metros em reta confrontando com área de alargamento da Estrada da Pedreira; daí deflete a direita 25,39 metros em reta até o ponto inicial, confrontando com o Lote 12, **encerrando uma área de 271,36 metros quadrados.**

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 06 de setembro de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 06 de setembro de 2017.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE - LAUDA**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA****SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- Comunicado de DEFERIMENTO
Referente a: Credenciamento de Unidade Pública Dispensadora de Medicamento à base de Talidomida
Protocolo: 9449/2014 Data de Protocolo: 12/09/2017
CEVS: 352730601-863-000050-1-0
Razão Social: Prefeitura Municipal de Louveira CNPJ/CPF:
46.363.933/0001-44
Endereço: Rua Frederico Zanella, 375 Vila Nova Município:
LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: NICOLAU FINAMORE JÚNIOR CPF:
96244747887
Resp. Técnico: MARIA LÚCIA MARTINS CPF: 06850576828
Conselho Prof: CRF Nº. Insc. 17169 UF: SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o Cadastramento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
- Comunicado de DEFERIMENTO
Referente a: Credenciamento de Médico Prescritor de Medicamentos à base de Talidomida.
Protocolo: 9449/2014 Data de Protocolo: 12/09/2017
CEVS: 352730601-863-000050-1-0
Razão Social: Prefeitura Municipal de Louveira CNPJ/CPF:
46.363.933/0001-44
Endereço: Rua Frederico Zanella, 375 Vila Nova Município:
LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: NICOLAU FINAMORE JÚNIOR CPF:
96244747887
Médico Dermatologista: Fabiana Caraciolo Kilzer
Conselho Prof: CRM/SP Nº. Insc. 119294 UF:
SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o Cadastramento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL - LICENÇAS

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que DURVAL MAZETTO, proprietário do imóvel localizado à Rua Veneza, 162 – Villaggio Capriccio, recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização nº 24 para corte de árvores, por motivo de edificação.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que SEBASTIÃO LOPES DE LIMA, proprietário do imóvel localizado à Rua Ernesto Bevilaqua, 164 – Jd. São Francisco, recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização nº 18 para corte de árvores, por motivo de danos ao patrimônio.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que CELEIRO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA ME, localizada a Rua Catharina Calsavara Caldana, nº 264 – Galpão B, Vila Caldana, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Renovação de Licença de Operação nº 08, para a atividade de produção de artefatos estampados de metal.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, localizada à Rua Silvério Finamore, nº1561 – Bairro Leitão, recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização nº 23 para corte de árvores, para obra hidráulica de Saneamento na Rua Heron, 935 – Bairro Monterrey.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que JOSÉ SILVERIO GOMES, proprietário do imóvel localizado à Rua das Orquídeas equina com Evaristo Cavalli, 11 – Santo Antonio, recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização para corte de árvores, por motivo de danos ao patrimônio.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RES. JARDIM PRIMAVERA, proprietário do imóvel localizado à Alameda Pau Brasil, 204 – Quadra T – Ponte Preta, recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização nº 26 para corte de árvores, por motivo de edificação.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que, PATRÍCIA MATIAS DOS SANTOS FANTINELLI - ME, localizada à Rua Nicola Tarallo, nº 18 – Centro, recebeu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Renovação de Licença de Operação nº 07, para a atividade de fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que DORIVALDO SILVA, proprietário do imóvel localizado à Rua 03, 585 Lote 01 – Quadra N – Residencial Capivari, recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização nº 21 para corte de árvores, por motivo de edificação.

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETOS

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004930, DE 21 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.522.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 21 de agosto de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 21 de agosto de 2017.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00267		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SubUnidade:	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
Função:	4	Administração
SubFunção:	61	Ação Judiciária
Programa:	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
Proj. Atividade:	2019	MANUTENCAO DAS DIVISOES E ATIVIDADES DA SECRETARIA M
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 10.000,00	

Ficha: 00318		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1091	REESTRUTURACAO DO SISTEMA VIARIO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 27.000,00	

Ficha: 00624		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	1086	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO BASICO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 950.000,00	

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00650		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	45	TRANSPORTE ESCOLAR
Proj. Atividade:	2075	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 250.000,00	

Ficha: 00766		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010912	DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
Função:	12	Educação
SubFunção:	362	Ensino Médio
Programa:	45	TRANSPORTE ESCOLAR
Proj. Atividade:	2084	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 70.000,00	

Ficha: 00773		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010912	DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
Função:	12	Educação
SubFunção:	364	Ensino Superior
Programa:	45	TRANSPORTE ESCOLAR
Proj. Atividade:	2084	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 215.000,00	

Total Suplementações :

R\$ 1.522.000,00

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004931, DE 21 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso I do § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.575.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 21 de agosto de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em
21 de agosto de 2017.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00432		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2090	ADMINISTRACAO DE PESSOAL DA GESTAO EM SAUDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 1.500.000,00

Ficha: 00578		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010906	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2068	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 1.200.000,00

Ficha: 00583		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010906	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2068	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	13	ÓBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 790.000,00

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00600		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010907	Departamento Administrativo
Função:	12	Educação
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2009	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	49	AUXÍLIO TRANSPORTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 15.000,00

Ficha: 00609		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2009	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 50.000,00

Ficha: 00900		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2013	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 20.000,00

Total Suplementações : **R\$ 3.575.000,00**

Tabela II
Anulações

Ficha: 00482		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2008	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:	31000	Saúde - Geral
Valor:		R\$ 1.500.000,00

Ficha: 00579		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010906	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2068	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 1.200.000,00

Ficha: 00584		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010906	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2068	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Elemento:	13	
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 790.000,00

Tabela II
Anulações

Ficha: 00595		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010907	Departamento Administrativo
Função:	12	Educação
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2009	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 15.000,00

Ficha: 00606		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2009	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 50.000,00

Ficha: 00855		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SubUnidade:	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA
Função:	6	Segurança Pública
SubFunção:	181	Policciamento
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2012	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 20.000,00

Total Anulações : **R\$ 3.575.000,00**

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004937, DE 28 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02541, de 27 de dezembro de 2016,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.015.000,00 (um milhão, quinze mil reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de agosto de 2017

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 28 de agosto de 2017.

Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00152		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	57	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE
Proj. Atividade:	2146	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 10.000,00

Ficha: 00214		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	78	GESTÃO DO SUAS
Proj. Atividade:	2294	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 5.000,00

Ficha: 00348		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1031	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 30.000,00

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00936		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1014	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO EM DIVER
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 670.000,00

Ficha: 00946		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	8	SISTEMA COLETOR DE ESGOTO
Proj. Atividade:	1149	CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS DE ESGOTO AO LONGO DO RIO CA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 300.000,00

Total Suplementações : **R\$ 1.015.000,00**

Tabela II
Anulações

Ficha: 00220		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010304	Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	78	GESTAO DO SUAS
Proj. Atividade:	2299	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 5.000,00	

Ficha: 00247		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010305	Gestão da Assistência Social
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	59	SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
Proj. Atividade:	2159	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 10.000,00	

Ficha: 00346		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1031	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material de consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 15.000,00	

Tabela II
Anulações

Ficha: 00347		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1031	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 15.000,00	

Ficha: 00958		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	76	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA ÁGUA E ESGOTO
Proj. Atividade:	1213	CONSTRUÇÃO DE REPRESA DE CAPTAÇÃO DO CÓRREGO FETÁ
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	07	Operações de Crédito
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 670.000,00	

Ficha: 00958		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	76	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA ÁGUA E ESGOTO
Proj. Atividade:	1213	CONSTRUÇÃO DE REPRESA DE CAPTAÇÃO DO CÓRREGO FETÁ
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	07	Operações de Crédito
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 300.000,00	

Total Anulações :

R\$ 1.015.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA - NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 24/08/2017, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo até o dia 19/09/2017 para indicação de condutor ou interponem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
FIP6591	S450015861	76332	10/08/2017	130,16	DLQ0086	S450015432	70561	09/08/2017	293,47
FEB1543	S450017670	60501	11/08/2017	293,47	DSI6202	S450017671	57380	11/08/2017	293,47
JHO9742	S450015863	54521	14/08/2017	195,23	CWL8952	S450015862	54521	14/08/2017	195,23
DXA2927	S450017337	73662	14/08/2017	130,16	FZB8858	S450017676	57380	14/08/2017	293,47
DHW2285	S450017675	57380	14/08/2017	293,47	DIU5384	S450017339	54100	14/08/2017	130,16
EAO8031	S450017338	73662	14/08/2017	130,16	EAV3653	S450017249	55500	14/08/2017	130,16
CLS7040	S450017250	55500	14/08/2017	130,16	FPI1690	S450017703	54521	14/08/2017	195,23
DGW7164	S450017702	54521	14/08/2017	195,23					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 08/08/2017, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo até o dia 22/09/2017 para interponem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
DWV9429	S450015471	59670	02/06/2017	293,47	DSU9441	S40015949	55250	04/06/2017	130,16
ECG1601	S450015645	58350	06/06/2017	195,23	ECG1601	S450015644	70301	06/06/2017	293,47
DDE1364	S450015646	51851	06/06/2017	195,93	MHY3718	S450010847	54521	08/06/2017	195,23
FEB4133	S450010850	54521	08/06/2017	195,23	DQY1588	S450010849	54521	08/06/2017	195,23
JPK5745	S450010848	54521	08/06/2017	195,23	ETH2228	S450015777	76332	11/06/2017	130,16
CLW7289	S450015288	51851	12/06/2017	195,93	FIQ5141	S450015287	76332	12/06/2017	130,16
BGQ6041	S450015290	51851	12/06/2017	195,93	CDU8863	S450015300	51851	12/06/2017	195,93
HLX9539	S450015292	51851	12/06/2017	195,93	CEY3978	S450015291	51851	12/06/2017	195,93
DHQ6306	S450015294	51851	12/06/2017	195,93	HLX9539	S450015293	51930	12/06/2017	293,47
HJF6285	S450015297	73662	12/06/2017	130,16	HJF6285	S450015296	51851	12/06/2017	195,93
DXP2920	S450017302	54100	12/06/2017	130,16	FBZ2201	S450017301	54100	12/06/2017	130,16
DWA2412	S450015778	54521	12/06/2017	195,23	EAY7216	S450017303	55250	12/06/2017	130,16
EAP6538	S450015950	51851	12/06/2017	195,93					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 07/08/2017, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo até o dia 21/09/2017 para interponem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
NGF9834	S450015289	51851	12/06/2017	195,93					

FUMHAB - BALANCETES



Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB
 Contab - Sistema de Contabilidade Pública
Balancete Analítico da Despesa do Mês de Agosto de 2017
 04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pgts no Mês	Pgto Total	Empenhos a Pagar
04	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA												
0401	FUNDAÇÃO MUN DE HABITACAO DE LOUVEIRA - F												
040101	Fundação Municipal de Habitação de Louveira												
16.482.0001.2259	ADMINISTRACAO DOS FUNCIONARIOS DA FUNDAC												
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1	1.095	1.044.720,00		1.044.720,00	72.326,28	583.108,21	72.326,28	583.108,21	72.326,28	583.108,21	
	31901101						72.110,56	506.009,96	72.110,56	506.009,96	72.110,56	506.009,96	
	31901187							215,72	1.213,53	215,72	1.213,53	215,72	
	31901142								53.996,83	53.996,83		53.996,83	
	31901143								21.887,89	21.887,89		21.887,89	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1.096	225.280,00		225.280,00	140.000,00	10.946,23	78.056,53	8.130,91	67.110,30	72.889,70	
	31901302						140.000,00	10.946,23	78.056,53	8.130,91	67.110,30	72.889,70	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	1.097	5.000,00		5.000,00							
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTAR	1	1.098	30.000,00	36.000,00	66.000,00	30.000,00	60.000,00	3.980,61	32.725,20	3.568,19	28.744,59	31.255,41
	31911303						30.000,00	60.000,00	3.980,61	32.725,20	3.568,19	28.744,59	31.255,41
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1	1.099	20.000,00		20.000,00							
3.3.90.46.01	Indenização auxílio alimentação	1	1.100	31.000,00	9.000,00	40.000,00		26.250,00	2.545,41	7.337,42	2.545,41	7.337,42	18.912,58
	33904601							26.250,00	2.545,41	7.337,42	2.545,41	7.337,42	18.912,58
3.3.90.49.01	Indenização auxílio transporte	1	1.101	15.600,00		15.600,00	1.161,00	6.906,60	1.161,00	6.906,60	1.161,00	6.906,60	
	33904901						1.161,00	6.906,60	1.161,00	6.906,60	1.161,00	6.906,60	
	16.482.0001.2259			1.371.600,00	45.000,00	1.416.600,00	103.487,28	816.264,81	90.959,53	708.133,96	87.731,79	693.207,12	123.057,69
16.482.0069.1115	PROJETOS HABITACIONAIS												
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1	1.102	50.000,00		50.000,00							
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	1.103	50.000,00		50.000,00		36.089,91		36.089,91		36.089,91	
	33903916							36.089,91		36.089,91		36.089,91	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1.104	100.000,00		100.000,00							
	16.482.0069.1115			200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	36.089,91		36.089,91		36.089,91	
16.482.0069.1141	INFRA ESTRUTURA E CONSTRUCAO DE MORADIA												
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1.105	1.000.000,00		1.000.000,00		668.566,99	262.094,82	358.124,13	262.094,82	358.124,13	310.442,86
	44905199							96.029,31		96.029,31		96.029,31	
	44905192							3.650,00		3.650,00		3.650,00	
	44905191							588.887,68	262.094,82	262.094,82	262.094,82	262.094,82	306.792,86
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4	1.106	1.000.000,00	639.000,00	1.639.000,00	575.912,70	1.575.912,70	575.912,70	575.912,70		575.912,70	1.575.912,70
	44905191						575.912,70	1.575.912,70	575.912,70	575.912,70		575.912,70	1.575.912,70
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1	1.107	5.000.000,00		5.000.000,00							
	16.482.0069.1141			7.000.000,00	639.000,00	7.639.000,00	575.912,70	2.244.479,69	838.007,52	934.036,83	262.094,82	358.124,13	1.886.355,56
16.482.0069.2053	ADIANTAMENTOS												
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.108	7.200,00		7.200,00	361,90	1.809,10	361,90	1.809,10	361,90	1.809,10	
	33903099						361,90	1.809,10	361,90	1.809,10	361,90	1.809,10	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1.109	1.000,00		1.000,00							

segunda-feira, 11 de setembro de 2017 10:31

Página 1 de 4



Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB
 Contab - Sistema de Contabilidade Pública
Balancete Analítico da Despesa do Mês de Agosto de 2017
 04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pgts no Mês	Pgto Total	Empenhos a Pagar
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	1.110	8.200,00		8.200,00	117,10	1.321,09	117,10	1.321,09	117,10	1.321,09	
	33903999						117,10	1.321,09	117,10	1.321,09	117,10	1.321,09	
	16.482.0069.2053			16.400,00	0,00	16.400,00	479,00	3.130,19	479,00	3.130,19	479,00	3.130,19	
16.482.0069.2242	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS												
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.111	30.000,00		30.000,00	3.509,70	11.622,41	209,00	8.111,81	209,00	8.111,81	3.510,60
	33903024							475,45		475,45		475,45	
	33903026							3.491,43		3.491,43		3.491,43	
	33903021							861,04		861,04		861,04	
	33903039							230,00		230,00		230,00	
	33903017							502,90	209,00	502,00	209,00	502,00	0,90
	33903099							2.335,97		2.335,97		2.335,97	
	33903016						3.509,70	3.725,62		215,92		215,92	3.509,70
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1	1.112	1.000,00		1.000,00							
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1.113	4.000,00		4.000,00							
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1	1.114	41.000,00		41.000,00	40.559,15	2.871,54	20.458,37	2.871,54	20.458,37	20.100,78	20.100,78
	33903615						37.086,94	2.871,54	16.986,16	2.871,54	16.986,16	20.100,78	20.100,78
	33903606							3.472,21		3.472,21		3.472,21	
	33903699							4.825,00		4.825,00		4.825,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	1.115	120.000,00		120.000,00	4.825,00	42.795,52	3.164,79	20.603,79	3.464,91	20.317,91	22.477,61
	33903990							2.800,00		1.014,09		1.014,09	1.785,91
	33903957						7.181,80	509,31	5.202,31	509,31	5.202,31	1.979,49	
	33903919							1.282,72		1.282,72		1.282,72	
	33903981							5.000,00	359,07	2.994,24	359,07	2.994,24	2.005,76
	33903943							8.000,00	597,84	3.195,59	311,96	2.909,71	5.099,29
	33903958						13.000,00	698,57	5.208,84	698,57	5.208,84	7.791,16	
	33903999						4.825,00	4.825,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.825,00
	33903945							120,00		120,00		120,00	
	33903905							586,00		586,00		586,00	
4.4.90.30.00	Material de consumo	1	1.116	2.000,00		2.000,00							
4.4.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1	1.117	2.000,00		2.000,00							
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.118	30.000,00		30.000,00		829,61		829,61		130,61	699,00
	44905242							829,61		829,61		130,61	699,00
	16.482.0069.2242			230.000,00	0,00	230.000,00	8.334,70	95.806,69	6.245,33	50.003,58	6.545,45	49.018,70	46.787,99
16.482.0069.2243	REGULARIZACAO DE LOTEAMENTOS												
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1	1.119	20.000,00		20.000,00							
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	1.120	5.000,00		5.000,00							
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	1.121	295.000,00	(45.000,00)	250.000,00	150,42	25.997,48	510,89	4.027,56	510,89	4.027,56	21.969,92
	33903979							700,00		700,00		700,00	
	33903966							21.294,00	360,47	2.314,08	360,47	2.314,08	18.969,92
	33903983							3.000,00					3.000,00

segunda-feira, 11 de setembro de 2017 10:31

Página 2 de 4



Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Agosto de 2017

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pgts no Mês	Pgto Total	Empenhos a Pagar
	33903999						150,42	850,42	150,42	850,42	150,42	850,42	
	33903905							163,06		163,06		163,06	
	TOTAL DA			320.000,00	-45.000,00	275.000,00	150,42	25.997,48	510,89	4.027,56	510,89	4.027,56	21.969,92
	TOTAL DA UNIDADE EXECUTORA: 040101			9.138.000,00	639.000,00	9.777.000,00	688.364,10	3.221.768,77	936.202,27	1.735.422,03	357.361,95	1.143.597,61	2.078.171,16
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401			9.138.000,00	639.000,00	9.777.000,00	688.364,10	3.221.768,77	936.202,27	1.735.422,03	357.361,95	1.143.597,61	2.078.171,16
	TOTAL DO ORGÃO: 04			9.138.000,00	639.000,00	9.777.000,00	688.364,10	3.221.768,77	936.202,27	1.735.422,03	357.361,95	1.143.597,61	2.078.171,16
	TOTAL DO ORÇAMENTÁRIO			9.138.000,00	639.000,00	9.777.000,00	688.364,10	3.221.768,77	936.202,27	1.735.422,03	357.361,95	1.143.597,61	2.078.171,16

Despesas ExtraOrçamentárias:

Ficha	Cod. Contábil	Especificação	Pago Mês	Pago Ano
2015		RP 2015 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	65,44	3.978,47
2016		RP 2016 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	844.236,39	7.396.785,47
110005		INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	2.845,09	24.730,76
110007		INSS - CLT / SERVIÇOS DE TERCEIROS	58.997,90	444.112,05
130003		IRRF - Imposto de Renda	6.750,14	65.350,72
140006		ISSQN	42.910,19	271.315,74
190005		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		308,43
190012		ALFP - Associação Louveirense dos Funcionários Públicos	316,16	2.509,18
200034		FPML - Fundo de Previdência Municipal de Louveira	2.148,34	19.316,33
Total do Grupo Contábil			958.269,65	8.228.405,15
TOTAL DO EXTRAORÇAMENTÁRIO			958.269,65	8.228.405,15
SUBTOTAL			1.315.631,60	9.372.002,76



Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Balancete Analítico da Despesa do Mês de Agosto de 2017

04-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

Orgão	Especificação	Fonte	Ficha	Dotação Inicial	Alt.Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Mês	Empenho Atual	Liquidado Mês	Liquidado Atual	Pgts no Mês	Pgto Total	Empenhos a Pagar
-------	---------------	-------	-------	-----------------	------------------	---------------	-------------	---------------	---------------	-----------------	-------------	------------	------------------

INFORMAÇÕES DO BOLETIM CAIXA E BANCOS	
Tipo da Conta e Descrição da Conta	Saldo
APLICAÇÃO	95.137,95
3001 - CAIXA FIC INVESTIDOR RF LP	95.137,95
MÓVIMENTO	4.650.192,99
1001 - Conta Corrente - Tesouro	1.606.414,31
1002 - ALIENAÇÃO - POPULAR III	3.043.778,68
POUPANÇA	0,00
2003 - CONTA POUPANÇA	0,00
RETENÇÕES	0,00
9997 - BANCO RETENCOES	0,00
Total:	4.745.330,94
TOTAL GERAL	6.060.962,54
	14.117.333,70


Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB
Contab - Sistema de Contabilidade Pública
Demonstrativo da Receita Orçamentária em agosto/2017
Consolidado

Código	Nome da Conta	Fonte Recurso	Receita Prevista	Supl/Red	Arrec. Período	Arrec. no Exercício	Por Arrecadar
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	123.954,82	397.505,40	(397.505,40)
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	32.206,14	305.174,94	(305.174,94)
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	32.206,14	305.174,94	(305.174,94)
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO V		0,00	0,00	32.206,14	305.174,94	(305.174,94)
1.3.2.5.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURS		0,00	0,00	32.206,14	305.174,94	(305.174,94)
1.3.2.5.02.99.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculad	01-Tesouro	0,00	0,00	32.206,14	305.174,94	(305.174,94)
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	91.748,68	92.330,46	(92.330,46)
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.01.00	Outras Restituições	01-Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		0,00	0,00	91.748,68	92.330,46	(92.330,46)
1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	91.748,68	92.330,46	(92.330,46)
1.9.9.0.99.99.00	Outras receitas	01-Tesouro	0,00	0,00	91.748,68	92.330,46	(92.330,46)
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.000.000,00	0,00	43.499,75	367.991,71	632.008,29
2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		1.000.000,00	0,00	43.499,75	367.991,71	632.008,29
2.2.2.5.00.00.00	Alienação de imóveis urbanos		1.000.000,00	0,00	43.499,75	367.991,71	632.008,29
2.2.2.5.00.01.00	Alienação De Imóveis Urbanos	01-Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.5.02.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS - FUNDO DE HABIT		1.000.000,00	0,00	43.499,75	367.991,71	632.008,29
2.2.2.5.02.01.00	Alienação de Imóveis Urbanos	04-Recursos Próprios da Adi	1.000.000,00	0,00	43.499,75	367.991,71	632.008,29
Totais			1.000.000,00	0,00	167.454,57	765.497,11	234.502,89



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo
Municipal

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP
www.camaralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017

12/8/2017

EXPEDIENTE

Aprovada a Ata da 14ª Sessão Ordinária realizada em 29.8.17
Aprovada a Ata da 6ª Sessão Extraordinária realizada em 31.8.17

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2017

DISPÕE SOBRE O ISS DE COOPERATIVA MÉDICA, LEASING E CARTÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DO ASPECTO DOS SERVIÇOS
DE COOPERATIVA MÉDICA, LEASING E CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 1º O serviço considera-se prestado e o ISS devido no local do domicílio do tomador dos serviços enquadrados nos subitens 4.23, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constantes no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II

DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS PELAS

COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E DE CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 2º Ficam instituídas:

- I – A DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas;
- II – A DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing;
- III – A DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito.

Seção I

Da DECROM
Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas

Art. 3º A DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas:

I – é de uso obrigatório para as cooperativas médicas;

II – deverá conter:

a) a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do tomador de serviço;

2 – para os serviços tomados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação

de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

3 – para os serviços tomados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado.

b) o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados:

1.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

1.2 – o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.

2 – para os serviços tomados, com ISS retido:

2.1 – a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

2.2 – o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.

III – será preenchida e enviada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

IV – terá o seu modelo instituído através de Decreto editada pelo Prefeito Municipal.

Seção II

Da DECROL

Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing

Art. 4º A DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing:

I – é de uso obrigatório para as operadoras de leasing;

II – deverá conter:

a) a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do tomador de serviço;

2 – para os serviços tomados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

3 – para os serviços tomados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado.

b) o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados:

1.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

1.2 – o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.

2 – para os serviços tomados, com ISS retido:

2.1 – a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

2.2 – o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.

III – será preenchida e enviada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

IV – terá o seu modelo instituído através de Decreto editada pelo Prefeito Municipal.

Seção III

Da DECRED

Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito

Art. 5º A DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito:

I – é de uso obrigatório para as operadoras de cartão de crédito, ou seja, as administradoras de cartões de crédito, os titulares da bandeiras de cartões de crédito e os responsáveis pela captura e transmissão das transações com cartões de crédito;

II – deverá conter:

a) a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o

nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do tomador de serviço;

2 – para os serviços tomados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

3 – para os serviços tomados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, o nome ou a razão social, o CPF ou o CNPJ e o Município do domicílio do prestador de serviço, bem como o Município onde o serviço foi prestado.

b) o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados:

1.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

1.2 – o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.

2 – para os serviços tomados, com ISS retido:

2.1 – a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

2.2 – o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.

III – será preenchida e enviada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

IV – terá o seu modelo instituído através de Decreto editada pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E DE CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 6º Ficam instituídas:

I – DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas;

II – DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing;

III – DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito.

Seção I

Da DES-CROM

Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas

Art. 7º A DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas:

I – é de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços de cooperativas médicas, tais como, além de outros:

a) as pessoas físicas ou jurídicas que possuem os seus planos de saúde;

b) as pessoas físicas ou jurídicas que, mesmo não possuindo os seus planos de saúde, utilizam dos seus serviços;

c) as empresas credenciadas para atenderem as pessoas físicas ou jurídicas que possuem os seus planos de saúde;

d) as empresas que, ainda que não credenciadas, atendem as pessoas físicas ou jurídicas que possuem os seus planos de saúde.

II – deverá conter:

a) a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da cooperativa médica, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

2 – para os serviços prestados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da cooperativa médica, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

3 – para os serviços tomados, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da cooperativa médica, bem como o Município do seu domicílio.

b) o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, sem ISS retido:

1.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

1.2 – o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.

2 – para os serviços prestados, com ISS retido:

2.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

2.2 – o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.

3 – para os serviços tomados: a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados, os seus valores, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável.

III – será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV – terá o seu modelo instituído através de Decreto editado pelo Prefeito Municipal.

Seção II Da DES-CROL

Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing

Art. 8º A DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing:

I – é de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços de operadoras de leasing, tais como, além de outros:

a) as pessoas físicas ou jurídicas que adquiriram veículos e implementos, maquinários e engenhos agrícolas e industriais, bem como demais bens, através de operações de leasing;

b) o DETRAN;

c) os cartórios de registro de títulos e documentos.

d) as instituições financeiras, como agenciadoras e intermediárias de operações de leasing;

e) as empresa que comercializam veículos e implementos, maquinários e engenhos agrícolas e industriais, como agenciadoras e intermediárias de operações de leasing.

II – deverá conter:

a) a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da operadora de leasing, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

2 – para os serviços prestados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da operadora de leasing, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

3 – para os serviços tomados, de forma individualizada, além do valor da prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da operadora de leasing, bem como o Município do seu domicílio.

b) o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, sem ISS retido:

1.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

1.2 – o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.

2 – para os serviços prestados, com ISS retido:

2.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

2.2 – o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.

3 – para os serviços tomados: a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados, os seus valores, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável.

III – será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV – terá o seu modelo instituído através de Decreto editada pelo Prefeito Municipal.

Seção III Da DES-CRED

Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito

Art. 9º A DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito:

I – é de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços de operadoras de cartão de crédito, tais como, além de outros:

a) os estabelecimentos credenciados;

b) os titulares de cartões de crédito;

c) os responsáveis pelos cartões de crédito private label;

d) os responsáveis pelos cartões de crédito personalizados;

e) os responsáveis pela confecção de cartões de crédito.

II – deverá conter:

a) a descrição, o enquadramento na lista de serviços e o valor mensal dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, sem ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da operadora de cartão de crédito, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

2 – para os serviços prestados, com ISS retido, de forma individualizada, além do valor mensal devido pela prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da operadora de cartão de crédito, bem como o Município onde o serviço foi prestado;

3 – para os serviços tomados, de forma individualizada, além do valor da prestação de serviço, a razão social, o CNPJ e o Município do domicílio da operadora de cartão de crédito, bem como o Município do seu domicílio.

b) o valor mensal do ISS dos serviços prestados, tomados e retidos, identificando:

1 – para os serviços prestados, sem ISS retido:

1.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

1.2 – o valor do imposto devido e a data e o banco onde o pagamento foi efetuado.

2 – para os serviços prestados, com ISS retido:

2.1 – a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável;

2.2 – o valor do imposto retido e a data e o banco onde o recolhimento foi efetuado.

3 – para os serviços tomados: a relação das notas fiscais recebidas para os serviços tomados, os seus valores, acompanhada pela respectiva alíquota aplicável.

III – será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV – terá o seu modelo instituído através de Decreto Portaria editada pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS PELAS COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E DE CARTÃO DE CRÉDITO E DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E DE CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 10 A prestação de informações contidas na DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas, DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing, DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito, DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas, DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing e DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito, deverão ser apresentadas, em meio digital, **mediante a utilização de aplicativo a ser disponibilizado, pela Prefeitura, na Internet, no endereço: < www.....gov.br >**.

Parágrafo Único. Nas informações contidas nas declarações, incluem, também, as prestações efetuadas pela administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 11 A alteração da Declaração, já entregue, será efetivada mediante apresentação de declaração retificadora, que conterá todas as informações, anteriormente, declaradas, ainda que não estejam sujeitas à alteração, bem como as informações a serem adicionadas, se for o caso. A declaração retificadora substituirá, integralmente, as informações apresentadas na declaração anterior.

Parágrafo Único. É vedada, ao invés de apresentar nova declaração – contendo todas as informações, anteriormente, já declaradas – retificando a declaração anterior, a complementação, pura e simples, de informações na declaração já entregue.

Art. 12 Os declarantes deverão conservar cópia dos sistemas utilizados para processamento das informações, bem como das bases de dados processadas, de forma a possibilitar a recomposição e justificativa das informações constantes nas declarações, enquanto perdurar o direito da Fazenda Pública constituir os créditos tributários decorrentes destas prestações.

Art. 13 Quando, por disposição contratual, a responsabilidade pelo pagamento do plano de saúde e da fatura do

leasing e do cartão de crédito for atribuída a terceiro, as informações serão apresentadas em nome do terceiro.

Art. 14 A falta de prestação das informações contidas na DECROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Cooperativas Médicas, DECROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Leasing, DECRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados pelas Operadoras de Cartão de Crédito, DES-CROM – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Cooperativas Médicas, DES-CROL – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Leasing e DES-CRED – Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas;

II – multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês-calendário ou fração, independentemente, da sanção de 1.000,00 (mil reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas, na hipótese de atraso na entrega da declaração.

§ 1º Caso a pessoa física ou jurídica não apresente a declaração, serão lavrados autos de infração complementares até a sua efetiva entrega.

§ 2º As multas serão:

I – apuradas, considerando o período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração até a data da efetiva entrega;

II – majoradas em 10% (dez por cento), na hipótese de lavratura de auto de infração.

Art. 15 As informações contidas nas declarações, serão conservadas sob sigilo fiscal, cabendo, à Secretaria Municipal de Finanças e Economia, resguardar, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações recebidas, facultada sua utilização para instaurar procedimento fiscal tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a tributos sob sua administração.

Art. 16 O servidor público que:

I – divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação declarada, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, ficará sujeito à penalidade de demissão, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

II – utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida sobre as declarações efetuadas, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado, administrativamente, por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade penal cabível;

III – permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações sobre as declarações efetuadas, será responsabilizado, administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

IV – utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito, sobre as declarações efetuadas, será responsabilizado, administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo que se considerar prejudicado por uso indevido das informações obtidas pela administração tributária, sobre as declarações efetuadas, ou por abuso da autoridade requisitante, poderá dirigir representação ao Secretário Municipal de ..., com vistas à apuração do fato e, se for o caso, à aplicação de penalidades cabíveis ao servidor responsável pela infração. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a representação será arquivada, por falta de objeto.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES E DOS AGENTES FISCAIS TRIBUTÁRIOS PARA EXAMINAR DOCUMENTOS, LIVROS E REGISTROS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING E CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 17 As autoridades e os agentes fiscais tributários poderão examinar documentos, livros e registros de serviços prestados e tomados de cooperativas médicas, operadoras de leasing e cartão de crédito, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando, além de tais exames serem considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente, houver:

I – processo administrativo instaurado; ou,

II – procedimento fiscal em curso.

Art. 18 Recebidas as informações, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade administrativa competente poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

Parágrafo único. A apuração dos fatos dar-se-á mediante:

I – processo administrativo instaurado; ou,

II – procedimento fiscal em curso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 O Chefe do Executivo, através de Decreto, e o Secretário Municipal de Finanças e Economia, por meio de Portaria, poderão estabelecer outras normatizações complementares e necessárias.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 30 de agosto de 2017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Em, 30 de agosto de 2017.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o ISS de Cooperativa Médica, Leasing e Cartão de Crédito e dá outras providências.

As alterações propostas pretendem adequar o Código Tributário Municipal as mudanças trazidas pela Lei Federal nº. 157, de 29 de dezembro de 2016, referente a alteração do local de recolhimento do ISSQN, de alguns serviços, que passaram a serem no local da prestação de serviço.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

PROJETO DE LEI Nº 31/2017

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DO IDOSO, COMEMORADO ANUALMENTE EM 01 DE OUTUBRO.

Autoria: Vereador Nilson Souza Cruz

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal o Dia do Idoso, a ser celebrado, anualmente, em 01 de outubro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 01 de setembro de 2017.

NILSON SOUZA DA CRUZ
Vereador

JUSTIFICATIVAS – PROJETO DE LEI 31/2017

Trata-se de projeto de lei destinado a instituir no calendário do município de Louveira (SP) o dia do idoso, a ser celebrado, anualmente, todo dia 01 de outubro.

Esta data efetivou-se no calendário nacional, em razão da edição do Estatuto do Idoso, com o advento da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

Portanto, o dia 01 de outubro, coincidentemente, a mesma em que o Estatuto do Idoso foi aprovado pelo Congresso Nacional, adotou-se como um marco para a comemoração do dia do idoso; logo uma data de relevante interesse público e social, caracterizada pela conscientização e promoção de ações e políticas públicas em prol da pessoa idosa.

Assim submeto o presente projeto de lei ao soberano Plenário, contando desde já, com o imprescindível apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Atenciosamente,

NILSON SOUZA DA CRUZ
Vereador

Louveira, 11 de setembro de 2017

PROJETO DE LEI Nº 32/2017

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “ADOTE UMA PRAÇA” NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Luiz Rosa.

Art. 1º Fica criado o programa “Adote Uma Praça”, no município de Louveira.

Parágrafo único. O programa tem por objetivo promover parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos, no município de Louveira.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se logradouros públicos:

- I – parques naturais;
- II – parquinhos infantis;
- III – academias populares;
- IV – rotatórias;
- V – canteiros;
- VI – jardins;
- VII – praças;
- VIII – áreas de ginástica e lazer.

Art. 3º Será permitida a veiculação de publicidade no logradouro público adotado por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

Art. 4º A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

- I – natureza dos investimentos e serviços propostos;
- II – menor número de placas publicitárias;
- III – no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo oficial.

Art. 5º A adoção de um logradouro público poderá ser destinada para:

- I – urbanização;
- II – implantação de áreas de esporte e lazer;
- III – conservação e manutenção da área adotada;
- IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
- V – medidas de proteção e segurança.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 11 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS ROSA

Vereador

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 32/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores, submeto à apreciação dos nobres pares, projeto de lei anexo, que tem como objetivo dispor sobre o programa “Adote Uma Praça” no município de Louveira, viabilizando parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para a urbanização, manutenção e conservação de áreas municipais, tais como praças, parques, jardins, canteiros, dentre outras.

O programa reduz os custos do município com essas áreas que são importantes para assegurar o entretenimento e o lazer de seus moradores, bem como oportuniza a iniciativa privada a possibilidade de envolver-se com o embelezamento da cidade e consequentemente a qualidade de vida no meio urbano.

É importante destacar que, embora a iniciativa privada adote a praça, o controle sobre a mesma continua sob responsabilidade da Prefeitura, assim como a aprovação dos projetos e dos convênios para a implantação dos mesmos. Em outras palavras, o convênio somente será concretizado com a anuência do Poder Público, nos termos que este vier a estabelecer.

Dado aos argumentos supracitados e em virtude da relevância do assunto encaminho aos nobres pares, o presente Projeto Lei, que após regular tramitação seja deliberado e apreciado na devida forma regimental.

Confiante nos Nobres Pares agradeço com antecipação a aprovação deste.

LUIZ CARLOS ROSA

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 33/2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO RURAL COM PARCERIA DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Luiz Rosa.

Art. 1º Fica instituída a Política de Desenvolvimento Rural, com a implantação do Turismo Rural com parceria das escolas do município de Louveira.

Art. 2º Considera-se Turismo Rural o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometidas com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.

Art. 3º A presente Lei envolverá parceria com a comunidade escolar do município de Louveira, tanto escolas municipais como particulares, e poder público, para conscientização da necessidade do cuidado com o meio ambiente e a sua preservação às gerações futuras, bem como o resgate e a preservação dos valores culturais, históricos e do meio ambiente na propriedade rural e na região do seu entorno.

Art. 4º Toda a política aliará a teoria e prática em trabalhos de campo, devendo promover a interdisciplinaridade, o envolvimento e a participação ativa dos educandos através de pesquisa-ação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá os critérios para implantação da política do desenvolvimento do turismo rural com parceria das escolas do município de Louveira, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 11 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS ROSA

Vereador

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 33/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores, submeto à apreciação dos nobres pares, projeto de lei anexo, que tem como objetivo criar parceria com a comunidade escolar do município de Louveira, tanto escolas municipais como particulares, e poder público.

A implantação desse programa beneficiará as ações das escolas para realizar programas de Educação Ambiental que venham contribuir para desenvolver uma cultura voltada à sustentabilidade.

O Meio Ambiente é sempre suporte de todos os modelos de desenvolvimento estabelecidos ao longo do processo de ocupação humana dos espaços, provocando impactos e uma crescente degradação da terra e, consequentemente, uma considerável perda da qualidade de vida pelas populações. Neste contexto, a questão ambiental é, sem dúvida, um problema a ser resolvido pelo ser humano, que busca solucioná-lo, como garantia não só da sobrevivência das espécies e do próprio homem, mas, fundamentalmente de uma “sobrevivência de qualidade”.

A relação homem-ambiente precisa ser encarada como prioridade, colocando em prática medidas e ações conscientizadoras. Só assim será possível garantir a sobrevivência da humanidade. Defender o meio ambiente é responsabilidade de todos, especialmente quem trabalha nos setores administrativos, quer seja na área da educação, saúde, esporte ou limpeza pública.

No Brasil, a Constituição de 1988, contempla a Educação Ambiental desta forma: “Cabe ao Poder Público promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”. Sendo assim, a Educação Ambiental busca a formação de sujeitos a partir do intercâmbio com o mundo e com outros sujeitos.

Vivemos atualmente um momento em que grandes mudanças se tornam necessárias, exigindo a participação de toda a sociedade, com novos valores políticos, sociais, econômicos, culturais e éticos, como uma única alternativa para garantir a continuidade e a qualidade de vida.

Para garantirmos uma continuidade e a qualidade de vida devemos colocar as pessoas em contato direto com o mundo onde vivem; - sensibilizar as pessoas para a importância do ecossistema que nos envolve; - discutir a importância do ambiente para a saúde e o bem-estar do indivíduo; - desenvolver no educando o sentido ético-social perante os problemas ambientais; - orientar as pessoas para as relações entre o ambiente em que vivemos e o exercício da cidadania; comparar o chamado desenvolvimento econômico com a degradação ambiental e a qualidade de vida.

Nessa visão vemos que a escola é um local imprescindível de se promover à consciência ambiental a partir da conjugação das questões ambientais com as questões sócio-culturais, de forma a alterar os valores e comportamentos atuais.

Dado aos argumentos supracitados e em virtude da relevância do assunto encaminho aos nobres pares, o presente Projeto Lei, que após regular tramitação seja deliberado e apreciado na devida forma regimental.

Confiante nos Nobres Pares agradeço com antecipação a aprovação deste.

Louveira, 11 de setembro de 2017

LUIZ CARLOS ROSA
Vereador

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 3/2017 - CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO LOUVEIRENSE”
AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 4/2017 - CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO LOUVEIRENSE”
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 5/2017 - CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO LOUVEIRENSE”
AUTORIA: VEREADOR HÉLIO ROCHA OLIVEIRA

Nº 6/2017 - CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO LOUVEIRENSE”
AUTORIA: VEREADOR CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

Nº 7/2017 - CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO LOUVEIRENSE”
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CÉSAR REGORÃO VERONEZI

Nº 8/2017 - CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO LOUVEIRENSE”
AUTORIA: VEREADOR LAÉCIO NÉRIS DE ALMEIDA

Nº 9/2017 - CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO LOUVEIRENSE”
AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 10/2017 - CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO LOUVEIRENSE”
AUTORIA: VEREADOR EDSON FERREIRA

Nº 11/2017 - CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO LOUVEIRENSE”
AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 12/2017 - CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO LOUVEIRENSE”
AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON

Nº 13/2017 - CONCEDE A MEDALHA “GASPAR DE OLIVEIRA”
AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

Nº 14/2017 - CONCEDE O TÍTULO DE “CIDADÃO LOUVEIRENSE”
AUTORIA: VEREADOR AGOSTINHO TARDIVELI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2017

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA A FILIAR A ESCOLA DO LEGISLATIVO “COMENDADOR WALTER MAZZALI” À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL.

Autoria: Mesa da Câmara.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Louveira, por meio de sua Presidência, autorizada a filiar a Escola do Legislativo “Comendador Walter Mazzali” à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 2º A Câmara Municipal de Louveira arcará com a despesa referente à taxa de filiação, fixada pela Assembléia Geral da ABEL, cobrada anualmente, enquanto perdurar o interesse em se manter filiado.

Art. 3º As despesas necessárias para a execução desta Resolução serão cobertas por verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

JUSTIFICATIVA - MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2017

A presente proposição tem por objetivo filiar a Escola do Legislativo “Comendador Walter Mazzali” à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

A filiação da *Escola do Legislativo* junto à ABEL permitirá que a Câmara possa ter apoio técnico da instituição, de maneira a aprimorar seu trabalho, assim como permitir a participação de atividades e eventos promovidos pela ABEL, inclusive com descontos, a troca de experiências, recebimento de material informativo para aperfeiçoamento pedagógico e ampliação da divulgação das atividades da Escola, inclusive disseminando o nome do Poder Legislativo Louveirense.

Por todo o exposto é que apresentamos a proposição para análise e aprovação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI
1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

MOÇÕES**MOÇÃO N.º 22/2017**

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES
(APROVADA)

CONSIDERANDO que a brigada de incêndio tem realizado importante trabalho em nosso município, com a prevenção e combate a incêndios, a prestação de primeiros socorros, a evacuação de ambientes, avaliação dos riscos existentes, e inspeção geral de rota de fuga, contribuindo assim com a preservação da vida e meio ambiente, promovendo a segurança coletiva;

CONSIDERANDO que a corporação é de extrema importância para esse município e que atendeu mais de 80 ocorrências em 5 anos, evitando catástrofes para o município;

APRESENTO à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** à Brigada de Incêndio do Município. A Câmara Municipal de Louveira, através deste Vereador que o subscreve agradece pela dedicação e que Deus sempre te ilumine para que continue nesta empreitada.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 12 de setembro de 2017.

CAETANO SERGIO APARECIDO
Vereador

MOÇÃO Nº 23/2017

ASSUNTO: MOÇÃO DE PROTESTO CONTRA A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARTIDÁRIO DE R\$ 3,6 BILHÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA FINANCIAR AS CAMPANHAS ELEITORAIS E O SISTEMA DE VOTAÇÃO.
(APROVADA)

CONSIDERANDO que um dos itens da reforma política (PEC 77/03) em trâmite na Câmara dos Deputados prevê 0,5% da receita corrente líquida do orçamento anual da União (equivalente a aproximadamente R\$ 3,6 bilhões) destinado ao financiamento de campanhas eleitorais.

CONSIDERANDO que áreas cruciais como saúde, educação e segurança passam por cortes drásticos de investimentos em todas as instâncias de governo.

CONSIDERANDO que o país ainda está mergulhado em uma crise política e financeira sem precedentes.

CONSIDERANDO que a população está sendo penalizada com índices elevados de desemprego, inflação e altos custos tributários, como mais recentemente ao aumento do imposto que incide sobre os combustíveis.

CONSIDERANDO que já há estados e municípios sem recursos para pagamentos de fornecedores e servidores de serviços públicos básicos.

CONSIDERANDO que a criação do Fundo Partidário de R\$ 3,6 bilhões não fomentará a democracia ou critérios mais justos de participação em campanhas eleitorais.

APRESENTO, à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário está **MOÇÃO DE PROTESTO A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARTIDÁRIO.**

Requeiro que sejam enviadas cópias desta ao presidente da Câmara, deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ); e ao relator, o deputado Vicente Cândido (PT-SP), atendendo assim aos anseios da população Louveirense.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 12 de Setembro de 2017.

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI
Vereador

REQUERIMENTO Nº 62/2017

Assunto: **PESAR**
(ENCAMINHADO)

DE ASSIS; **CONSIDERANDO** que faleceu no dia 29 de agosto de 2017, o senhor **PEDRO SILVIO DE ASSIS;** **CONSIDERANDO** que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda do amigo e cidadã; **REQUEREMOS**, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento do senhor **PEDRO SILVIO DE ASSIS**, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 12 de setembro de 2017.

Vereadores:

AGOSTINHO TARDIVELI	CAETANO SERGIO APARECIDO
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ	EDSON FERREIRA
HELIO ROCHA OLIVEIRA	JOSÉ CLODOALDO MARTINS
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
LEANDRO LOURENÇON	LUIZ CARLOS ROSA
NILSON SOUZA DA CRUZ	PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI
RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI	

REQUERIMENTO Nº 63/2017

Assunto: **PESAR**
(ENCAMINHADO)

CARMO CAMPOS JAMPAULO; **CONSIDERANDO** que faleceu no dia 4 de setembro de 2017, a senhora **MARIA DO CARMO CAMPOS JAMPAULO;** **CONSIDERANDO** que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda da amiga e cidadã; **REQUEREMOS**, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento da senhora **MARIA DO CARMO CAMPOS JAMPAULO**, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 12 de setembro de 2017.

Vereadores:

AGOSTINHO TARDIVELI	CAETANO SERGIO APARECIDO
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ	EDSON FERREIRA
HELIO ROCHA OLIVEIRA	JOSÉ CLODOALDO MARTINS
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
LEANDRO LOURENÇON	LUIZ CARLOS ROSA
NILSON SOUZA DA CRUZ	PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI
RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI	

REQUERIMENTO Nº 64/2017

Assunto: **PESAR**
(ENCAMINHADO)

GROCCO MONTELATO; **CONSIDERANDO** que faleceu no dia 6 de setembro de 2017, a senhora **CONCETA GROCCO MONTELATO;** **CONSIDERANDO** que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda da amiga e cidadã; **REQUEREMOS**, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento da senhora **CONCETA GROCCO MONTELATO**, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 12 de setembro de 2017.

Vereadores:

AGOSTINHO TARDIVELI	CAETANO SERGIO APARECIDO
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ	EDSON FERREIRA
HELIO ROCHA OLIVEIRA	JOSÉ CLODOALDO MARTINS
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
LEANDRO LOURENÇON	LUIZ CARLOS ROSA
NILSON SOUZA DA CRUZ	PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI
RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI	

REQUERIMENTO Nº 65/2017

Assunto: **PESAR**
(ENCAMINHADO)

JAMIL EIDE; **CONSIDERANDO** que faleceu no dia 9 de setembro de 2017, o senhor **JAMIL EIDE;** **CONSIDERANDO** que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda do amigo e cidadã; **REQUEREMOS**, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JAMIL EIDE**, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 12 de setembro de 2017.

Vereadores:

AGOSTINHO TARDIVELI	CAETANO SERGIO APARECIDO
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ	EDSON FERREIRA
HELIO ROCHA OLIVEIRA	JOSÉ CLODOALDO MARTINS
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
LEANDRO LOURENÇON	LUIZ CARLOS ROSA
NILSON SOUZA DA CRUZ	PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI
RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI	

REQUERIMENTO Nº 66/2017

Assunto: **PESAR**
(ENCAMINHADO)

DOS SANTOS; **CONSIDERANDO** que faleceu no dia 9 de setembro de 2017, o **Dr. JOSÉ MEIRELLES DOS SANTOS;** **CONSIDERANDO** que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda do amigo e cidadã;

REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Dr. JOSÉ MEIRELLES DOS SANTOS**, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 12 de setembro de 2017.

Vereadores:

AGOSTINHO TARDIVELI	CAETANO SERGIO APARECIDO
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ	EDSON FERREIRA
HELIO ROCHA OLIVEIRA	JOSÉ CLODOALDO MARTINS
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
LEANDRO LOURENÇON	LUIZ CARLOS ROSA
NILSON SOUZA DA CRUZ	PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI
RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI	

REQUERIMENTO Nº 67/2017

ASSUNTO: **URGÊNCIA**
(**APROVADO**)

REQUEREMOS, nos termos regimentais, dispensados todos os interstícios regimentais, seja a propositura, abaixo descrita, incluída na Ordem do Dia da presente sessão – 15ª Sessão Ordinária de 2017, em 12.09.2017:

1. PROJETO DE LEI Nº 29/2017
DISPÕE SOBRE O PLANO DE LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 12 de setembro de 2017.

Vereadores:

CAETANO SERGIO APARECIDO FERREIRA	E D S O N
HELIO ROCHA OLIVEIRA	JOSÉ CLODOALDO MARTINS
LUIZ CARLOS ROSA SOUZA DA CRUZ	NILSON
PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI	

REQUERIMENTO Nº 68/2017

Assunto: **PESAR**
(**ENCAMINHADO**)

CONSIDERANDO que faleceu no dia 11 de setembro de 2017, **SIDNEY APARECIDO DE LIMA**;
CONSIDERANDO que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda do amigo e cidadão;
REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento do senhor **SIDNEY APARECIDO DE LIMA**, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 12 de setembro de 2017.

Vereadores:

AGOSTINHO TARDIVELI	CAETANO SERGIO APARECIDO
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ	EDSON FERREIRA
HELIO ROCHA OLIVEIRA	JOSÉ CLODOALDO MARTINS
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
LEANDRO LOURENÇON	LUIZ CARLOS ROSA
NILSON SOUZA DA CRUZ	PRISCILLA C. FINAMORE DEGASPARI
RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI	

INDICAÇÕES

Nº 449/2017 - SOLICITA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOUVEIRA INTERCEDA JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO SENTIDO DE IMPLANTAR A DELEGACIA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO DA MULHER EM NOSSO MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 450/2017 - SOLICITA ESTUDOS SOBRE A POSSIBILIDADE DE CRIAR UM PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA DISCIPLINA OBRIGATÓRIA DE “ NOÇÕES DE DIREITO E CIDADANIA” EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LOUVEIRA, CONFORME MINUTA EM ANEXO.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 451/2017 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE REALIZAR A INSTALAÇÃO DE NOVOS PARQUINHOS/PLAYGROUND AO LADA DA ACADEMIA AO AR LIVRE PRÓXIMO AO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MONTERREY.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 452/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS A FIM DE QUE ENVIE A ESTA CASA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ALERTA EM LOCAIS COM ALTA INCIDÊNCIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, CONFORME MINUTA EM ANEXO.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 453/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS A FIM DE QUE ENVIE A ESTA CASA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM TERRENOS BALDIOS EM LOUVEIRA, IDENTIFICANDO O NÚMERO DE CADASTRO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO, O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, Nº DE TELEFONE E E-MAIL, CONFORME MINUTA EM ANEXO.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 454/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS A FIM DE QUE ENVIE A ESTA CASA PROJETO DE LEI QUE POSSA INSTITUIR A SEMANA DOS PRIMEIROS SOCORROS E DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, CONFORME MINUTA EM ANEXO.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 455/2017 - SOLICITA ESTUDOS NO SENTIDO DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE PASSEIO PÚBLICO, NA EXTENSÃO DA ESTRADA MIGUEL BOSSI, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 456/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE DETERMINAR AO SETOR COMPETENTE, PARA QUE OS ÔNIBUS DE TRANSPORTE PÚBLICO (ESCOLAR) CONTINUEM SUBINDO ATÉ A VILA DA CONQUISTA NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

Nº 457/2017 - SOLICITA QUE SEJA REALIZADA SINALIZAÇÃO DIVIDINDO AS FAIXAS DE TRÂNSITO SENTIDO BAIRRO CENTRO SOB A PASSARELA DE PEDESTRE LOCALIZADA NO TREVO DE LOUVEIRA UMA VEZ QUE DESDE A CONSTRUÇÃO DA MESMA NÃO HOUE A DEVIDA SINALIZAÇÃO DAS FAIXAS DE TRANSITO DA VIA QUE LEVA PARA A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 458/2017 - SOLICITO QUE SEJA ENVIADO A ESTA CASA DE LEI, PROJETO LEI CRIANDO O PROGRAMA ADOTE “UMA PRAÇA”, MINUTA ANEXA, COM OBJETIVOS DE APRIMORAR E VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM PARCEIRA COM A INICIATIVA PRIVADA.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 459/2017 - SOLICITA QUE SEJA ENVIADO A ESTA CASA, PROJETO LEI CRIANDO MELHORES INCENTIVOS AO TURISMO RURAL DE NOSSA CIDADE, BUSCANDO UMA PARCERIA DE AÇÕES JUNTO ÀS ESCOLAS PARA REALIZAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME MINUTA ANEXA.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 460/2017 - SOLICITA QUE SEJA IMPLANTADA EM FRENTE A ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALBERTO FERREIRA RESENDE, NA RUA RICIERY CHIQUELTO, Nº. 397, NO BAIRRO SANTO ANTONIO, NESTE MUNICÍPIO, UMA FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA PARA MELHOR SEGURANÇA

DOS ALUNOS, ESSA FAIXA DE PEDESTRE SÃO LOMBADAS DIFERENCIADAS, CONHECIDA COMO TRAFFIC CALMING, QUE TEM COMO PRINCIPAL FINALIDADE PERMITIR QUE O PEDESTRE NÃO NECESSITE MUDAR O SEU CAMINHAR, OBRIGANDO O VEÍCULO A DIMINUIR A VELOCIDADE PELO OBSTÁCULO QUE É COLOCADO A FRENTE.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 461/2017 - SOLICITA QUE SEJA EXPEDIDO OFÍCIO PARA CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS SOLICITANDO QUE SEJA SINALIZADO NO ACOSTAMENTO DA RODOVIA ROMILDO PRADO, DO KM "0" AO KM "1" UMA FAIXA DE PEDESTRES NOS DIAS DE FESTA NA ÁREA DE LAZER DO TRABALHADOR, VISTO QUE MUITOS MUNICÍPIES DIVIDEM O ESPAÇO DO ACOSTAMENTO COM VEÍCULOS QUANDO SE DIRIGEM PARA A FESTA.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 462/2017 - SOLICITA ESTUDO PARA CONSTRUÇÃO DE LOCAL COBERTO BEM COMO FECHAMENTO DO ESPAÇO DOS ALUNOS QUE REALIZAM AULAS E PROVAS DE DIREÇÃO NO RESIDENCIAL BURCH.

AUTORIA: VEREADOR LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Nº 463/2017 - SOLICITA ESTUDO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E BOLSÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM TODA EXTENSÃO DO TERRENO CONSIDERADO DE DOMÍNIO PÚBLICO, LOCALIZADO NA RUA MARTINHO DE LUDRE.

AUTORIA: VEREADOR LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Nº 464/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO QUE SEJA EFETUADA A COLOCAÇÃO DE ALAMBRADOS EM TODA A EXTENSÃO DA ÁREA VERDE EXISTENTE NO BAIRRO PARQUE DOS SABIÁS, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 465/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE PROCEDER À INCLUSÃO DE MAIS HORÁRIOS NO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, NO BAIRRO ALTOS DA COLINA NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 466/2017 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADO O DESENTUPIMENTO E A LIMPEZA DO BUEIRO, NA RUA RIO JARI, BAIRRO JARDIM AMAZONAS, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 467/2017 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE AUMENTAR A SEGURANÇA ATRAVÉS DE PATRULHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL NO BAIRRO MONTERREY.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 468/2017 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES, AFIM DE QUE SEJA FEITA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TODA EXTENSÃO DA ESTRADA FAZENDA BISCUOLA, NO BAIRRO FIXA AZUL, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 469/2017 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE A GUARDA MUNICIPAL DE LOUVEIRA REALIZE O ACOMPANHAMENTO NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA DOS ALUNOS DA ESCOLA EMEF MELISSA SICALHONI E CECI MUNDO MARAVILHOSO, AMBOS LOCALIZADOS NO BAIRRO SANTO ANTONIO LOUVEIRA, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA ÀS CRIANÇAS.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 470/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE EFETUAR MANUTENÇÃO DE "BOCA-DE-LOBO" NA RUA LEONI BERTOLINI NA ALTURA DO NÚMERO 397, EM FRENTE AO CEIL DO BAIRRO SANTO ANTONIO.

AUTORIA: VEREADOR HÉLIO ROCHA OLIVIERA

Nº 471/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE CONSTRUIR NA CIDADE UMA PISTA PARA O ESPORTE MOTOCROSS.

AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 472/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE INCLUIR NO PROJETO DO PARQUE DA CIDADE UMA PISTA PARA CORRIDA DE CARROS DE CONTROLE REMOTO.

AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 473/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE INCLUIR NO PROJETO DO PARQUE DA CIDADE UMA PISTA PARA A PRÁTICA DE AEROMODELISMO.

AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 474/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE INCLUIR NO PROJETO DO PARQUE DA CIDADE UM MINI CAMPO DE GOLF.

AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 475/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE REALIZAR O PLANTIO DA ÁRVORE LOUVEIRA - CYCLOLOBUM VECCH NOS PRINCIPAIS PONTOS DA CIDADE.

AUTORIA: VEREADORA PRISCILLA CINTHIA FINAMORE DEGASPARI

Nº 476/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE EFETUAR MANUTENÇÃO NA CALÇADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA RUA ARMANDO BERTIE NA ALTURA DO NÚMERO 111, BAIRRO SANTO ANTONIO.

AUTORIA: VEREADOR HÉLIO ROCHA OLIVIERA

Nº 477/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, A FIM DE QUE SEJA EXECUTADO O IMPORTANTÍSSIMO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO) EM UM TRECHO DA RUA ARTHUR DE SOUZA SYGEL, JARDIM VERA CRUZ, EM FRENTE AO CENTRO DE REABILITAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 478/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, A FIM DE QUE SEJA EXECUTADO O IMPORTANTÍSSIMO SERVIÇO DE CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS (À DIREITA DE QUEM DESCE), EM UM TRECHO DA RUA ARTHUR DE SOUZA SYGEL, JARDIM VERA CRUZ, EM FRENTE AO CENTRO DE REABILITAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 479/2017 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE DOIS REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADAS OU VALETAS), NA ESTRADA ALFREDO STRABELLO, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017

12/9/2017

ORDEM DO DIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017

DISPÕE SOBRE O PLANO DE LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Plano de Liquidação de Débitos Fiscais no Município de Louveira destinado a promover a regularização de débitos tributários e não tributários do Município de Louveira, cujos fatos geradores ocorreram até a data de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O ingresso no Plano de Liquidação de Débitos Fiscais é optativo para o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante a formalização do competente Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento perante a Secretaria de Finanças e Economia – Divisão de Tributação, e a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Louveira.

Art. 3º O Plano de Liquidação de Débitos Fiscais abrangerá os valores de todos os débitos fiscais municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, os ajuizados ou não, desde que consolidados até a data de 31 de dezembro de 2016, atualizados até a data da formalização do pedido de ingresso ao programa.

§ 1º Os parcelamentos formalizados antes da presente Lei Complementar, poderão ser objeto de inclusão no Plano de Liquidação de Débitos Fiscais, respeitando-se os mesmos critérios definidos nos artigos subseqüentes e desde que os pagamentos estejam em dia.

§ 2º O pagamento do débito fiscal nas condições previstas nesta Lei Complementar implica em confissão irrevogável de sua existência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, sejam os da esfera administrativa e os judiciais, bem como na desistência dos recursos já interpostos, sejam da esfera administrativa ou judicial.

§ 3º Para efetivação do parcelamento, os valores originais deverão ser atualizados monetariamente até 31 de dezembro de 2016, acrescidos da respectiva multa de mora e dos juros moratórios devidos até a data da formalização do novo termo de parcelamento e confissão de dívida, subtraindo-se os valores eventualmente pagos.

§ 4º O novo parcelamento de que trata o caput deste artigo, passará a ser regido pelo disposto nesta Lei Complementar, renunciando, expressamente o devedor, a quaisquer benefícios decorrentes do antigo ajuste.

§ 5º Ficam incluídos nesta Lei Complementar todos os débitos tributários mobiliários e imobiliários de competência desta municipalidade, mesmo sendo estes de natureza extraordinária, inclusive às tarifas de abastecimento de água e coleta de esgoto e demais emolumentos cobrados pela direta contraprestação exercida pelo Município de Louveira, assim como, custas, despesas processuais e honorários de advogado devidos em razão do procedimento de cobrança judicial da Dívida Ativa.

§ 6º Ficam incluídos nos benefícios previstos nesta Lei Complementar, os débitos que tenham sido objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Louveira, de origem tributária ou não tributária, excluídas as multas por infração de trânsito e débitos os lançamentos tributários e não tributários decorrentes de alienação de bens imóveis, dos Programas Habitacionais do Município de Louveira.

Art. 4º O prazo para solicitação, confissão de dívida e ingresso do contribuinte ao presente Programa de Liquidação de Débitos Fiscais será até 30 de dezembro de 2017.

Art. 5º Sobre os débitos tributários e não tributários incluídos no Plano de Liquidação de Débitos Fiscais incidirão multa moratória, juros de mora e atualização monetária até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas e das despesas processuais e honorários de advogado devidos em razão do procedimento de cobrança judicial da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º O sujeito passivo poderá proceder ao pagamento do montante do débito fiscal consolidado da seguinte forma:

I – em pagamento único, com desconto de 100% (cem por cento) do valor dos juros moratórios e multas;

II – em 02 (duas) e em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, com o desconto de 90% (noventa por cento) do valor dos juros moratórios e multas;

III – em 05 (cinco) e até 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas com o desconto de 70% (setenta por cento) do

valor dos juros moratórios e multas;

IV – em 08 (oito) e até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas com o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros moratórios e multas;

V – em 11 (onze) e até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas com o desconto de 30% (setenta por cento) do valor dos juros moratórios e multas.

VI – em 25 (vinte e cinco) e até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas sem o desconto do valor dos juros moratórios e multas.

§ 1º O valor da parcela não poderá ser inferior a:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas;

II – R\$ 100,00 (cem reais) para as pessoas jurídicas.

§2º Excepcionalmente, nos casos de parcelamento ou reparcelamento de débitos originários de tarifa de abastecimento de água e coleta de esgoto, será permitido que o sujeito passivo proceda ao pagamento do montante do débito fiscal devido, de forma parcelada em quantidade superior a 121 (cento e vinte e uma) parcelas mensais e consecutivas, respeitando o limite máximo de 200 (duzentas) parcelas, e ainda, desde que em consonância com os preceitos da presente norma.

§ 3º As hipóteses de desconto dos incisos I a V do presente artigo, incidirão tão somente sobre os juros moratórios e multas, não sendo os descontos extensíveis aos honorários de advogado e custas e despesas judiciais, no caso de débitos inscritos e executados judicialmente.

§ 4º As parcelas que ultrapassarem o exercício financeiro incidirão atualização monetária pelos índices oficiais adotados pelo Município de Louveira.

§ 5º O contribuinte que aderir ao Programa de Liquidação dos Débitos Fiscais arcará com o pagamento dos valores decorrentes das custas e despesas judiciais e do montante dos valores dos honorários de advogado, no caso de débitos inscritos e executados judicialmente.

§ 6º A não regularização dos débitos de tarifa de água e coleta de esgoto, dentro dos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar, poderá ensejar a aplicação da Lei Municipal nº 2.420 de 22 de abril de 2015 e do regramento contido na Resolução nº 50 da ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Art. 7º Para todas as formas de parcelamento do Plano de Liquidação dos Débitos Fiscais do Município de Louveira, juntamente com a parcela única ou a primeira parcela, o contribuinte deverá efetuar o recolhimento aos cofres municipais dos valores das custas e das despesas judiciais de forma integral e, ainda, do valor referente à primeira parcela dos honorários de advogado.

§ 1º Os honorários de advogado serão parcelados juntamente com o valor total da dívida atualizada, na mesma proporção de parcelas dentro dos limites de parcelas descritas nos incisos do presente parágrafo, constando no Termo de Parcelamento o montante da dívida apurada acrescido o valor dos honorários de advogado, custas e das despesas judiciais, da seguinte forma:

I – de 02 (duas) a 10 (dez) parcelas consecutivas quando efetivado o parcelamento em até 10 (dez) parcelas mensais, dentro das disposições contidas no artigo 6º.

II – de 11 (onze) a 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas quando efetivado o parcelamento de 11 (onze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, dentro das disposições contidas no artigo 6º.

III – de 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) parcelas consecutivas quando efetivado o parcelamento de 25 (vinte e cinco) a 120 (cento e vinte) parcelas mensais, dentro das disposições contidas no artigo 6º.

§ 2º no caso específico de parcelamento ou reparcelamento de débitos originários de tarifa de abastecimento de água e coleta de esgoto, cujo qual a presente Lei Complementar autoriza o parcelamento em até 200 (duzentas) vezes, os honorários de advogado serão parcelados em no máximo 48 (quarenta e oito) parcelas consecutivas quando efetivado o parcelamento em quantidade de parcelas superiores.

Art. 8º - Para a formalização do parcelamento e inclusão do Plano de Liquidação de Débitos Fiscais o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Pessoa Física:

- a) Título de Propriedade do imóvel, nos casos de tributos imobiliários;
b) CPF do titular;

c) Carteira de Identidade: RG ou CNH ou carteira de trabalho ou carteira profissional ou passaporte ou carteira de identificação funcional ou outro documento público que permita a identificação do indiciado;

d) Comprovante de endereço e Instrumento de Procuração, se necessário.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Título de Propriedade do imóvel, nos casos de tributo imobiliário;
b) Contrato Social atualizado e registrado;
c) Cartão do CNPJ;

d) documentos pessoais do representante legal da pessoa jurídica (Carteira de Identidade e CPF);

e) Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida por autenticidade com poderes específicos para firmar parcelamento fiscal no âmbito do Município de Louveira, confissão irretratável de sua existência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, sejam da esfera administrativa e os judiciais, bem como na desistência dos recursos já interpostos, sejam da esfera administrativa ou judicial, se necessário.

§ 1º No caso específico de parcelamento ou reparcelamento de débitos originários de tarifa de abastecimento de água e coleta de esgoto, será exigido tanto para Pessoa Física como Pessoa Jurídica também a apresentação de documentos comprobatórios de sua situação como sujeito passivo responsável do débito fiscal.

§ 2º O vencimento da primeira parcela ou do pagamento à vista dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação do pedido e as demais parcelas no mesmo dia nos meses subsequentes, de forma sucessiva.

§ 3º O pagamento da parcela fora do prazo definido no termo de confissão de dívida implicará na incidência de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês ou fração e da atualização monetária na forma da legislação tributária municipal.

Art. 9º O contribuinte optante será excluído do Programa de Liquidação de Débitos Fiscais, sem notificação prévia, nos seguintes casos:

I – verificada a inadimplência por 03 (três) meses consecutivos relativamente às parcelas mensais;

II – inobservância, pelo sujeito passivo ou seu representante legal, de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

III – da não comprovação da desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, ou judicial, além da comprovação do recolhimento de encargos porventura devidos, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação do respectivo acordo para parcelamento da dívida, nos termos desta Lei Complementar;

IV – A decretação da falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

Parágrafo Único. A exclusão do Plano de Liquidação de Débitos Fiscais obriga a cobrança imediata do débito fiscal, com a recomposição dos valores originários, descontados os valores pagos.

Art. 10 Aquele que tiver aderido a Plano de Liquidação de Débitos Fiscais anteriores poderão participar do presente parcelamento, desde que limitado a 01 (um) acordo celebrado e não cumprido.

Art. 11 O Poder Público efetuará o peticionamento para a extinção de execuções fiscais nos casos de quitação integral do débito, ou ainda, efetuará o peticionamento para a suspensão de execuções fiscais nos casos de parcelamento do débito, para aplicação dos termos dessa Lei Complementar.

Art. 12 Eventuais regulamentações dos procedimentos previstos nesta Lei Complementar será disciplinada por atos próprios da Secretaria de Finanças e Economia e da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Louveira.

Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

1º Secretário

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

CONVITES

SESSÃO ORDINÁRIA EM 26 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 18h30

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 26.9.2017 (terça-feira), a partir 18h30.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 28 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 19h

Em observância à previsão contida no § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, para **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2017**, nesta Edilidade, em 28 de setembro de 2017, a partir das 19h, na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 30 de agosto de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA ESTUDOS VISANDO ELABORAR UM PROJETO HABITACIONAL QUE CONTEMPLE OS MORADORES DA ÁREA REFERENTE AO ASSENTAMENTO HABITACIONAL DA GRANLA JATOBÁ, NO BAIRRO DA ESTIVA, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 8/2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 70, § 2º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Louveira possui 13 (treze) vereadores e estes pertencem a partidos diferentes, totalizando 06 (seis) partidos com representação nesta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 5 de setembro de 2017, estiveram presentes todos os vereadores, exceção quanto a ausência de 1 vereador, para discussão sobre a constituição da comissão de assuntos relevantes, Resolução nº 8/2017;

CONSIDERANDO que durante a reunião, supramencionada, foi apresentada uma proposta para constituição da referida comissão, respeitando-se a proporcionalidade partidária, oportunidade em que os partidos PTB e PMDB declinaram o direito de participar da comissão, assim como o rodízio entre os partidos políticos não representados e, após análise, todos os vereadores concordaram com a proposta apresentada, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Vereadores, **Claudenildo Gomas da Cruz** (PPS), **Leandro Lourençon** (PSDB), **Priscilla C. Finamore Degáspari** (PRB), **Rodrigo César Regorão Veronezi** (PSD) e **Nilson Souza da Cruz** (PSD) para constituírem a COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA ESTUDOS VISANDO ELABORAR UM PROJETO HABITACIONAL QUE CONTEMPLE OS MORADORES DA ÁREA REFERENTE AO ASSENTAMENTO HABITACIONAL DA GRANLA JATOBÁ, NO BAIRRO DA ESTIVA, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 8/2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 6 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA
Diretor Geral

PORTARIAS

Número: 179/2017

Data: 12/09/2017

Assunto: NOMEIA GERSON AUGUSTO BIZESTRE ORLATO PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO-PARLAMENTAR, SÍMBOLO CC-4, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PARTIR DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).

EDITAIS

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 15/2017 REPUBLICAÇÃO
SOLICITAÇÃO Nº 150/2017**

PROCESSO Nº 143/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de material para refeitório, copa e cozinha (diversos itens), conforme especificação deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 27/09/2017, entre 09h45min e 10h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 27/09/2017 às 10h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO: Luiz Carlos de Medeiros

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 15/09/2017, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 17/2017

SOLICITAÇÃO Nº 158/2017

PROCESSO Nº 148/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza (diversos itens), conforme especificação deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 28/09/2017, entre 09h45min e 10h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 28/09/2017 às 10h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO: Luiz Carlos de Medeiros

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 15/09/2017, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 01/2017/CM (2ª versão)

SOLICITAÇÃO Nº 71/2017/CM

PROCESSO N.º: 70/2017/CM

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos especializado na realização de trabalho técnico de consolidação da legislação municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 2267 de 21 de novembro de 2012, conforme especificações deste edital.

DATA LIMITE PARA GARANTIA: 03/10/2017

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 15/09/2017 até 02/10/2017 (mediante prévio agendamento), através do telefone (19) 3878-9420.

DATA-LIMITE PARA CADASTRO: até 28/09/2017

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 09h15min do dia 03/10/2017

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 09h40min do dia 03/10/2017

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitações

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 15/09/2017, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br

AULAS DE JIU-JITSU

**VENHA FAZER UM
TREINO EXPERIMENTAL**

GRATUITAS

BAIRRO MONTERREY - CENTRO COMUNITÁRIO

- Segundas das 17h30 às 19h (adulto)
- Sextas das 18h às 19h (adulto)

BAIRRO VASSOURAL - CENTRO COMUNITÁRIO

- Segundas das 19h15 às 20h (8 a 15 anos) e das 20h às 21h30 (adulto)
- Sextas das 19h15 às 20h (8 a 15 anos) e das 20h às 21h30 (adulto)

BAIRRO SANTO ANTÔNIO - CLUBE NOVA ESTRELA

- Terças das 8h às 9h (adulto) e das 9h às 10h (kids - 8 a 15 anos)
- Quintas das 8h às 9h (adulto) e das 9h às 10h (kids - 8 a 15 anos)

BAIRRO CAPIVARI - CENTRO DE ARTES MARCIAIS

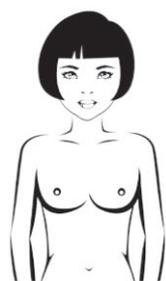
- Terças das 17h às 18h (kids - 8 a 15 anos) e das 18h às 19h (adulto)
- Quintas das 17h às 18h (kids - 8 a 15 anos) e das 18h às 19h (adulto)



um toque de amor



Previna-se contra o câncer de mama



- 1** Em pé, em frente ao espelho, examine suas mamas. Observe a forma, a cor e a textura da pele. Levante os braços e verifique as axilas.



- 3** Aperte delicadamente os mamilos entre os dedos indicador e polegar, em busca de alguma secreção ou alteração.



- 2** Durante o banho, coloque o braço atrás da nuca e examine as mamas (com a mão que está livre) ensaboadas, em movimentos circulares da axila até o mamilo, procurando caroço ou endurecimento. Faça o mesmo na outra mama.



- 4** Deitada, com apoio sob o ombro direito e com a mão direita atrás da cabeça, examine a mama direita com a mão esquerda. Repita o movimento na outra mama.

A partir dos 20 anos de idade

Uma vez ao mês, de preferência de 7 a 10 dias após o início da menstruação, quando as mamas estão menos sensíveis.

Mulheres Amamentando

Após a amamentação, quando os seios forem esvaziados, sempre no mesmo dia e no mesmo horário.

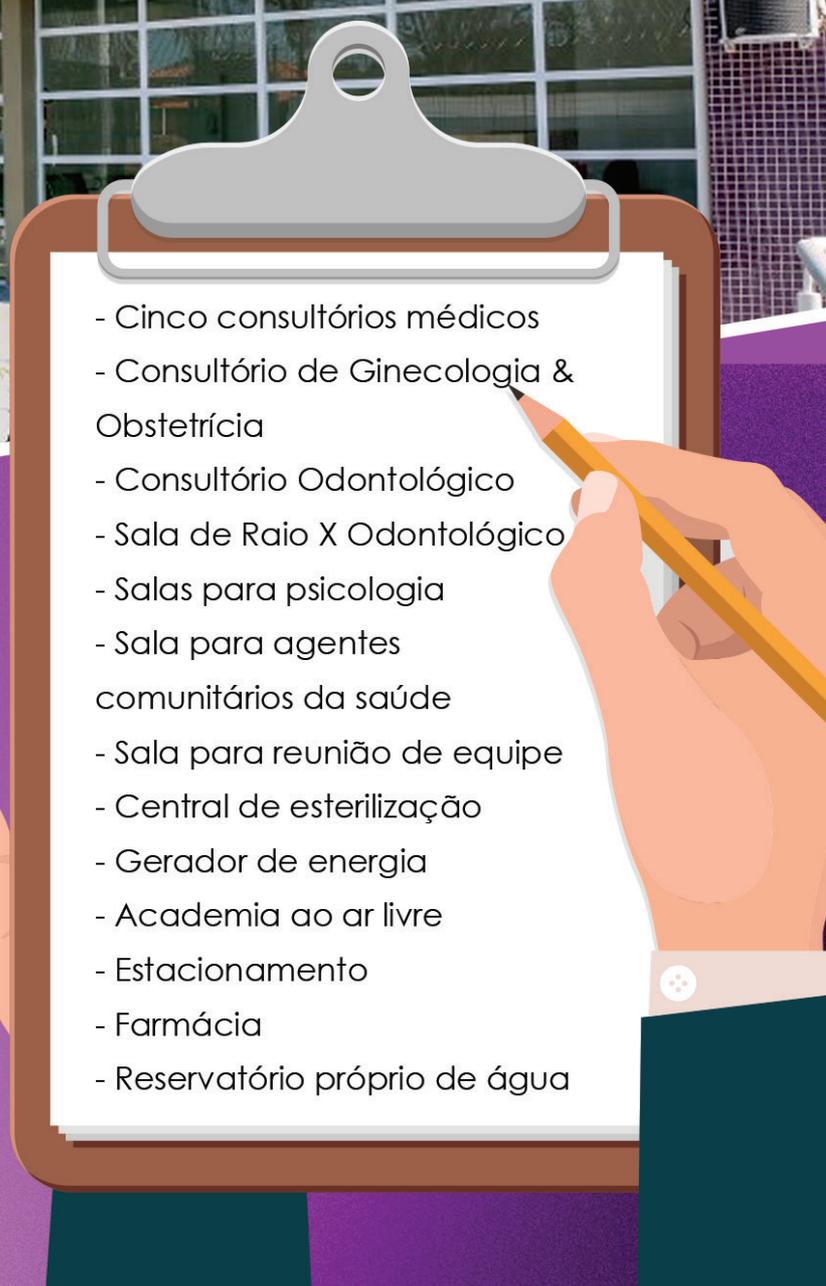
Mulheres na menopausa

Todos os meses, sempre no mesmo dia.

Venha conhecer a **NOVA**
Unidade de Saúde
feita para você

16
SETEMBRO
A PARTIR DAS 9H

Unidade Básica de Saúde

- 
- Cinco consultórios médicos
 - Consultório de Ginecologia & Obstetrícia
 - Consultório Odontológico
 - Sala de Raio X Odontológico
 - Salas para psicologia
 - Sala para agentes comunitários da saúde
 - Sala para reunião de equipe
 - Central de esterilização
 - Gerador de energia
 - Academia ao ar livre
 - Estacionamento
 - Farmácia
 - Reservatório próprio de água

INAUGURAÇÃO

UBS

MONTERREY

LOCAL: AVENIDA GUALICHO, S/N

E AINDA

- CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO
- AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL
- TESTE DE GLICEMIA CAPILAR

- AVALIAÇÃO DE CÂNCER BUCAL
- TIRA DÚVIDAS DO APLICATIVO DO CARTÃO CIDADÃO
- DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES